

RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA CONTA STONE

Este é um resumo das principais condições a serem observadas por Você, bem como por seus Representantes Autorizados e pelos Portadores do Cartão Stone durante a utilização da Conta Stone e do Cartão Stone, as quais se encontram detalhadas nos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* abaixo.

Salvo se estiverem definidos de outro modo neste resumo, os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, aplicáveis no singular e no plural, conforme o caso, terão os mesmos significados que lhes são atribuídos nos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* abaixo.

CONTA STONE

A Conta Stone é uma conta de pagamento pré-paga oferecida pela Stone, de titularidade única e exclusiva sua, que pode ser movimentada para a realização de Transações, conforme o caso, com base no Saldo previamente aportado e, conforme a disponibilização de Funcionalidades pela Stone, habilitação do Cartão Stone e/ou Limite da Conta.

ABERTURA DA CONTA STONE

Para realização de seu cadastro junto à Stone e abertura de Sua Conta Stone, Você deverá enviar os dados, informações e documentos cadastrais necessários para verificação e validação de sua identidade e qualificação do titular da Conta Stone e, quando for o caso, dos Representantes Autorizados, nos termos da regulamentação vigente e das Políticas, conforme aplicável e solicitado no Aplicativo, Aplicação de Terceiros, conforme o caso, e/ou Canais de Atendimento. Tais dados, informações e documentos cadastrais serão analisados pela Stone, que poderá aprovar, recusar ou solicitar, por si ou por meio dos Parceiros, conforme o caso, informações ou documentos adicionais para a abertura da Conta Stone, ainda que restrita, em caso de não atendimento dos critérios de admissibilidade. Durante o processo de análise, Você terá acesso a Conta Stone habilitada exclusivamente com a função de cash-in (função que permite o recebimento/entrada de dinheiro na Conta Stone).

Uma vez aberta Sua Conta Stone, Você receberá o número de identificação de Sua Conta Stone contendo também o número da agência, que deverão ser utilizados por Você para realização do cadastro de seu login e Senha de acesso para consulta e realização de Transações. Você poderá, ainda, utilizar um Cartão Stone oferecido e habilitado na modalidade pré-paga (débito) para realização de movimentações financeiras em Sua Conta Stone, conforme disposto no Contrato.

Você reconhece que a abertura de uma Conta Stone implica a Sua contratação direta com a Stone.

TARIFAS

A Stone não te cobrará qualquer valor, taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização da Conta Stone, exceto aquelas expressamente mencionadas na tabela de tarifas, que serão pagas quando cobradas, via de regra, por meio de débito em conta do saldo disponível na Conta Stone, quando da realização da Transação que lhe deu causa. A tabela de tarifas aplicáveis à Conta Stone será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.stone.com.br/conta-pj/>.

FUNCIONALIDADES

As Funcionalidades da Conta Stone se encontram elencadas a seguir:

- (a) Consulta de Saldo;
- (b) Emissão de Boleto;
- (c) Link de Pagamento;
- (d) Pagamento de Boletos, Contas e Tributos;
- (e) DDA - Débito Direto Autorizado;
- (f) Transações de Aporte;
- (g) Transações entre Contas Stone;
- (h) Transações para Conta de Mesma Titularidade;
- (i) Transações para Contas de Outra Titularidade;
- (j) Transações de Pagamento Instantâneos; e,
- (k) Investimento.

Além das Funcionalidades acima, as Transações poderão ser realizadas por meio da utilização do Cartão Stone, cujos termos e condições de uso encontram-se descritos no Contrato.

Os extratos e comprovantes relacionados à Conta Stone poderão ser obtidos mediante solicitação no próprio Aplicativo Stone, conforme o caso.

CARTÃO STONE

O Cartão Stone é um instrumento de pagamento, físico e/ou virtual, para utilização exclusiva por Você (e, conforme o caso, por seus Representantes Autorizados e Portadores), que poderá contemplar as modalidades pré-paga (débito) e pós-paga (crédito), conforme aplicável, permitindo a realização de transações, no âmbito da exploração da atividade comercial desempenhada por Você, sendo que a modalidade pós-paga (crédito) será ativada apenas e tão somente caso Você expressamente solicite a sua habilitação no Aplicativo, na Aplicação de Terceiro, conforme o caso e/ou em algum dos Canais de Atendimento e, mediante o aceite aos Termos e Condições de Uso do Cartão Pós-Pago Stone e Outras Avenças. Quando utilizada a modalidade pós-paga (crédito), os lançamentos serão registrados na fatura, a qual conterá informações sobre o uso do Cartão Stone pós-pago e os critérios para seu pagamento.

SEGURANÇA

A realização de Transações deve observar os procedimentos técnicos, de segurança e risco. Nesse sentido, a Stone poderá solicitar a utilização de Senha, preenchimento de código PIN e outros mecanismos de autenticação para garantir a segurança e confiabilidade dos Seus dados e da Sua Conta Stone.

Os dados de acesso à Conta Stone, incluindo, mas não se limitando à, login, Senha e PIN, são sigilosos, pessoais e intransferíveis e, não deverão ser compartilhados com terceiros, sendo Você única e exclusivamente responsável pela sua utilização no âmbito da Conta Stone. A Stone não se responsabiliza por eventuais perdas e danos incorridos por Você e/ou terceiros em virtude do compartilhamento de dados de acesso com terceiros ou que Você tenha tornado público, incluindo, mas sem limitação, em virtude de eventuais violações à proteção de dados. Você deve se certificar de que o acesso à Conta Stone é realizado através de redes de conexão segura, não sendo a Stone responsável por eventuais danos causados por vírus e *malwares* em decorrência desse acesso.

Você e/ou os Representantes Autorizados deverão imediatamente (i) comunicar a Stone, por meio dos Canais de Atendimento, caso tomem conhecimento de qualquer acesso não autorizado e/ou notem qualquer ação ou movimentação estranha na Sua Conta Stone; e (ii) confirmar o ocorrido, por meio de envio de comunicação, por escrito, à Stone, acompanhada do respectivo boletim de ocorrência policial, conforme solicitado.

A Stone também poderá, conforme o caso, limitar ou restringir a utilização, bloquear e/ou cancelar o Seu Cartão Stone ou o Cartão Stone dos Representantes Autorizados e/ou dos Portadores. Caso isso aconteça, será enviado um e-mail para Você e/ou aos seus Representantes Autorizados confirmando a limitação, restrição, bloqueio e/ou cancelamento do Cartão Stone.

PERDA, EXTRAVIO, ROUBO OU FRAUDE DE CREDENCIAIS

Você, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores deverão imediatamente (i) comunicar a Stone, por meio dos Canais de Atendimento, em caso de perda, furto, extravio, roubo, fraude ou suspeita de utilização por terceiros das Credenciais para que a Stone providencie o seu bloqueio e cancelamento; e (ii) confirmar o ocorrido por meio do envio de comunicação, por escrito, à Stone, acompanhada do respectivo boletim de ocorrência policial, conforme solicitado.

Até a comunicação da ocorrência à Stone, nos termos estabelecidos neste Contrato, Você e os Representantes Autorizados permanecerão responsáveis por Transações e/ou Saques realizados mediante o uso das Credenciais que forem autenticados por meio de Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância dos Representantes Autorizados com relação à sua utilização.

Se constatado que a ocorrência decorreu de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais por Você e/ou por Representantes Autorizados, Você e/ou os Representantes Autorizados permanecerão responsáveis por quaisquer Transações e/ou Saques realizados mediante o uso das Credenciais e, mesmo após comunicação à Stone, além de todas as perdas e danos causadas a terceiros.

Você e/ou os Representantes Autorizados poderão, conforme estabelecido pela Bandeira, contestar as Transações decorrentes da perda, extravio, roubo ou fraude de Credenciais, restando certo que o não exercício do direito implicará o reconhecimento de sua procedência.

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E BLOQUEIO DA CONTA STONE

A Stone poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente e/ou definitivamente, conforme o caso, o acesso e/ou a utilização da Conta Stone e suas Funcionalidades, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do Contrato, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela Stone, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes hipóteses:

- (a)** Violação, por Você, das disposições previstas neste Contrato, inclusive obrigações pecuniárias e não pecuniárias, das Políticas, conforme aplicável, e/ou da legislação ou regulação vigentes;
- (b)** Constatação de dado, informação ou documento cadastral impreciso, desatualizado, incompleto, incorreto ou fraudulento;
- (c)** Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela Stone;
- (d)** Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações atípicas, não fundamentadas ou fora do padrão de uso por Você, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de qualquer natureza, tais como situação de inscrição no CPF ou CNPJ, inclusive dos Representantes Autorizados e dos Portadores do Cartão Stone, como “suspenso”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (e)** Descredenciamento ou limitação do Seu acesso e/ou uso dos serviços de processamento de Transações prestados pela Stone, nos termos do Contrato de Credenciamento, conforme aplicável;
- (f)** Ausência de movimentação da Conta Stone por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- (g)** Existência de eventos que, a critério da Stone, prejudiquem ou ameacem prejudicar a sua capacidade de pagamento e/ou reputação, tais como: (a) quaisquer ações que tenham como objetivo a cobrança de valores; (b) protesto de títulos ou negativações; (c) penhoras judiciais; (d) indícios de insolvência, de fraude e/ou de atividade ilícita praticada por Você e/ou pelos Representantes Autorizados, se aplicável, e/ou por qualquer empresa de seu grupo econômico;

- (h) Cessão ou transferência por Você e/ou pelos Representantes Autorizados, se aplicável, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Stone;
- (i) Seu falecimento, interdição judicial ou declaração de insolvência, caso Você seja uma pessoa física; e/ou
- (j) Apresentação em Seu nome de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, realização de dissolução parcial ou total, bem como decretação de falência, caso Você seja uma pessoa jurídica.

RESCISÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA STONE

Você poderá encerrar a Sua Conta Stone, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e sem necessidade de justificativa, por meio do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, desde que cumulativamente inexistentes:

- (a) Quaisquer Saldos em Sua Conta Stone, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados, incluindo eventuais valores aplicados em Investimentos;
- (b) Quaisquer investimentos que estejam indisponíveis ao momento do Encerramento da Conta Stone;
- (c) Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;
- (d) Transações em processamento ou agendadas;
- (e) Tarifas devidas por Você à Stone ainda não quitadas na data de solicitação do Encerramento da Conta Stone;
- (f) Dívidas e/ou débitos Seus em aberto perante a Stone e ou quaisquer de suas Afiliadas; e
- (g) Quaisquer ônus ou gravames na Conta Stone em nome da Stone, suas Afiliadas, Parceiros ou quaisquer terceiros que sejam de conhecimento da Stone.

A Stone poderá rescindir o Contrato: (i) a seu exclusivo critério e, a qualquer tempo, independentemente de motivação, enviando a Você comunicação prévia com no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência; ou (ii) imediatamente, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- (a) Infração de qualquer das cláusulas, termos ou condições do Contrato e seus anexos;
- (b) Constatação de fraude ou suspeita de fraude por Você, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do Seu padrão de uso;
- (c) Existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome Seu nome verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela Stone e/ou seus Parceiros;
- (d) Sua decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial, caso Você seja uma pessoa jurídica;

- (e) Seu falecimento, interdição judicial ou declaração de insolvência, caso Você seja uma pessoa física;
- (f) Suspensão, interrupção e/ou bloqueio do Seu acesso e/ou da utilização da sua Conta Stone por prazo superior a 6 (seis) meses;
- (g) Ausência de pagamento das tarifas devidas;
- (h) Descredenciamento ou limitação do Seu acesso e/ou uso dos serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone e/ou por qualquer de suas Afiliadas, nos termos do Contrato de Credenciamento, do Contrato de Credenciamento TON e/ou do Contrato de Credenciamento Pagar.me, conforme aplicável;
- (i) Prática ou tentativa de prática de quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, a realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam ou pretendam infringir o Contrato e seus anexos; e/ou
- (j) Instauração de inquérito, investigação de qualquer natureza, bem como, processos judiciais e/ou administrativos contra Você.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sem prejuízo das autorizações constantes no presente Contrato e, conforme aplicável, com relação ao Tratamento de Dados Pessoais, Você, os Representantes Autorizados e/ou os Portadores declararam ter lido e estarem cientes do conteúdo do “Aviso de Privacidade” da Stone, previsto no website e/ou em demais ambientes disponibilizados pela Stone, estando cientes de que quaisquer atualizações ao documento se aplicam de forma automática.

Com o objetivo de promover maior transparência e contribuir para sua leitura, compreensão e visão geral sobre o Contrato, listamos abaixo, de forma breve, o assunto tratado em cada uma das cláusulas do Contrato:

Cláusula 1: Estabelece as regras para interpretação dos termos definidos ao longo do Contrato;

Cláusula 2: Explica o processo e os critérios para abertura da Conta Stone, formas de acesso e regras gerais para sua utilização;

Cláusula 3: Explica o que é o Cartão Stone e indica regras de uso e de seu funcionamento, especialmente referentes ao Cartão Stone na modalidade pré-paga (regras relacionadas ao funcionamento da modalidade pós-paga, caso habilitada, conforme critérios de elegibilidade, são tratadas nos Termos e Condições de Uso do Cartão Pós-Pago Stone e Outras Avenças);

Cláusula 4: Indica os procedimentos a serem seguidos em caso de perda, extravio, furto, roubo ou fraude das Credenciais;

Cláusula 5: Trata da cobrança e pagamento das tarifas relacionadas à utilização da Conta Stone;

Cláusula 6: Dispõe sobre as regras para alteração das condições do Contrato;

Cláusula 7: Indica o prazo do Contrato e suas hipóteses de Encerramento da Conta Stone;

Cláusula 8: Dispõe sobre as autorizações concedidas (por Você, pelos Representantes Autorizados e pelos Portadores) para que a Stone e suas Afiliadas consultem e compartilhem determinadas informações a seu respeito, incluindo, mas não se limitando a, as disponíveis no SCR;

Cláusula 9: Indica as regras e obrigações assumidas por Você e pela Stone em benefício da proteção dos Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, delimitando as responsabilidades de cada parte;

Cláusula 10: Dispõe sobre os deveres e responsabilidades assumidos por Você com relação às marcas e Direitos de Propriedade Intelectual da Stone e de suas Afiliadas;

Cláusula 11: Traz disposições gerais aplicáveis ao Contrato com relação a comunicação, foro para resolução de questões, Canais de Atendimento, legislação aplicável, dentre outros aspectos;

Anexo I: Indica o significado de todos os termos que não foram definidos ao longo do Contrato;

Anexo II: Descreve com detalhes cada uma das Funcionalidades da Conta Stone; e,

Anexo III: Traz condições gerais para contratação do Limite da Conta pelo Cliente.

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA CONTA STONE

O presente *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* estabelece os direitos e obrigações do Cliente a respeito da sua relação com a Stone, bem como aborda regras importantes sobre a Conta Stone do Cliente, suas Funcionalidades, o Cartão Stone e, conforme aplicável, o Limite da Conta, de maneira que o Cliente deve lê-lo com atenção.

Mediante o aceite nos canais eletrônicos e/ou ambiente digital disponibilizados pela Stone e/ou por Parceiros, conforme o caso, o Cliente aceita e concorda com os termos e condições do presente Contrato e quaisquer outros documentos ora incorporados por referência, incluindo, mas não se limitando, os anexos. O Cliente concorda, ainda, que o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante com a Stone acerca da Conta Stone, suas Funcionalidades, o Cartão Stone e, conforme aplicável, o Limite da Conta.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Termos Definidos e Interpretação. Além dos termos definidos neste Contrato, o Anexo I contém as definições de determinados termos adotados neste Contrato e em seus anexos, assim como outras definições e regras de interpretação, as quais são aplicáveis ao Contrato, anexos e aditivos, exceto se expressamente indicado em sentido contrário.

1.2. Prevalência. Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato, sendo que os anexos que tenham sido celebrados em data posterior prevalecerão sobre os anexos celebrados em datas anteriores.

2. CONTA STONE

2.1. Conta Stone. A Conta Stone é uma conta de pagamento pré-paga, de titularidade única e exclusiva do Cliente, que pode ser movimentada: (i) exclusivamente para fins de desenvolvimento e desempenho da atividade empresarial exercida pelo Cliente; (ii) mediante disponibilidade de Saldo disponível na Conta Stone para a realização de Transações; e (iii) de acordo com a disponibilidade das Funcionalidades, observados os termos deste Contrato e seus Anexos.

2.2. Abertura da Conta Stone. Para realização do cadastro do Cliente junto à Stone, ainda que realizado por um procurador ou mandatário devidamente constituído, e abertura de sua Conta Stone:

- (i) O Cliente, enquanto titular da Conta Stone, deverá enviar os seus dados, informações e documentos cadastrais exigidos pelas Políticas, conforme aplicável, e pela regulamentação vigentes, os quais poderão variar de acordo com o perfil do Cliente (pessoa jurídica ou pessoa física) e avaliações internas, e serão informados ao Cliente no momento de seu cadastro por meio do respectivo canal eletrônico de acesso à Conta Stone;
- (ii) Durante o período de análise das informações e documentos enviados, o Cliente terá acesso a uma Conta Stone **em fase de abertura** de sua titularidade, habilitada exclusivamente com a função de *cash-in* (função que permite o recebimento/entrada de dinheiro na Conta Stone), que poderá ter as demais Funcionalidades habilitadas mediante o atendimento dos critérios indicados na Cláusula 2.2.1 abaixo. A aprovação da Conta Stone com a disponibilização integral de suas Funcionalidades pela Stone ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão do cadastro do Cliente, de acordo com os critérios e exigências previstos neste Contrato;
- (iii) A Stone analisará os dados, informações e documentos cadastrais enviados pelo Cliente, podendo aprovar, solicitar documentos ou informações adicionais, ou recusar a abertura da Conta Stone em caso de não atendimento dos critérios de admissibilidade;
- (iv) Se aprovada a abertura da Conta Stone, o Cliente receberá o número de identificação de sua Conta Stone, contendo também o número da agência, devendo cadastrar o login e Senha de acesso para consulta e realização de Transações. O Cliente poderá, ainda, solicitar o Cartão Stone para realização de movimentações financeiras em sua Conta Stone, conforme disposto neste Contrato; e
- (v) O Cliente, se pessoa jurídica, também poderá, a seu critério e responsabilidade, cadastrar seus Representantes Autorizados, que terão acesso a login e Senha próprios - de caráter confidencial, exclusivo e intransferível - para acesso ao Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, para consulta e realização de Transações e, para os quais poderá ser solicitada a emissão de Cartões Stone adicionais, neste último caso, sendo aplicáveis as disposições contidas na Cláusula 3 abaixo deste Contrato.

2.2.1. Critérios de Abertura. A Conta Stone poderá ser aberta pelo Cliente desde que apresente as seguintes características:

- (i) Seja residente no Brasil;

- (ii) Se pessoa física, seja obrigatoriamente capaz;
- (iii) Se pessoa jurídica, possua representante com capacidade e direito de representação legítimos para, dentre demais atribuições, celebrar contratos em nome da pessoa jurídica e realizar as Transações pretendidas;
- (iv) Possua capacidade jurídica para celebrar e cumprir este Contrato e realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto;
- (v) Quando exigido pela Stone, seja cliente dos serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone e/ou qualquer de suas Afiliadas, nos termos do Contrato de Credenciamento, do Contrato de Credenciamento TON ou, do Contrato de Credenciamento Pagar.me, conforme o caso;
- (vi) Atenda aos critérios previstos nas Políticas, conforme aplicável; e
- (vii) Não seja enquadrado nas hipóteses previstas nas Cláusulas 2.9 e 7.4 deste Contrato.

2.2.2. Declaração e Responsabilidade. O Cliente declara expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no momento do cadastro para abertura da Conta Stone são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos e comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados.

2.2.2.1. Sem prejuízo das demais declarações e/ou autorizações realizadas neste Contrato, o Cliente declara e garante à Stone, por si, seus representantes e pelas sociedades que integram seu grupo econômico, que, conforme aplicável às suas atividades: (a) conhece a legislação trabalhista e ambiental que vigora no Brasil; (b) não utiliza trabalho infantil ou escravo em suas atividades e observa as normas relativas à saúde e segurança ocupacional; (c) não se relaciona ou contrata com sociedades ou empresários que não estejam aderentes as normas ambientais e trabalhistas; (d) possui e apresenta, sempre que solicitado, todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista e ambiental; e (e) manterá a Stone informada sobre questionamentos e/ou manifestações de órgãos públicos relativos a questões ambientais e trabalhistas.

2.2.3. Verificação. A Stone poderá: (i) verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo Cliente, inclusive mediante consulta a bancos de dados mantidos por terceiros, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e (ii) solicitar ao Cliente esclarecimentos, comprovação, regularização e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a critério da Stone.

2.2.4. Indicação de Representantes Autorizados. Quando da abertura da Conta Stone, o Cliente deverá realizar a indicação daqueles que figurarão como Representantes Autorizados, conforme definido neste Contrato.

2.2.4.1. As indicações realizadas representarão a outorga legítima de poderes, para fins e efeitos do artigo 653 do Código Civil, para que os Representantes Autorizados possam, em nome do Cliente, realizar todas as atividades relativas à Conta Stone disponíveis no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, incluindo a contratação de produtos e serviços oferecidos pela Stone e/ou Parceiros. Uma vez feito isso, nem o Cliente, nem os Representantes Autorizados poderão reclamar e/ou questionar perante a Stone e/ou Parceiros as atividades realizadas por outros Representantes Autorizados.

2.3. Limitação ao Ambiente Digital. A Conta Stone pode ser acessada e utilizada exclusivamente em ambiente digital, por meio do Aplicativo e/ou, quando disponível, Aplicação de Terceiro, de maneira que não existem agências ou locais físicos nos quais o Cliente possa realizar as Transações.

2.4. Aplicação de Terceiro. O Cliente poderá acessar e utilizar a Conta Stone e suas Funcionalidades por meio de Aplicação de Terceiro. Nessa hipótese, o Cliente declara: (i) estar ciente de que todas as informações necessárias ao uso da Conta Stone e suas Funcionalidades serão compartilhadas com o Parceiro, sem que isso implique violação de qualquer natureza; e (ii) autoriza a integração da Aplicação de Terceiro com sua Conta Stone para a realização de Transações, conforme aplicável.

2.4.1. A Stone não se responsabiliza pelo tratamento conferido às informações compartilhadas com o Parceiro, tampouco pelas Transações realizadas por meio das integrações entre o Parceiro e a Stone, cabendo ao Cliente, em caso de constatação de tratamento e/ou autorização incorretos e/ou indevidos, buscar a resolução da situação e eventual reparação exclusivamente perante o Parceiro.

2.5. Formas de Uso. A Conta Stone e suas Funcionalidades apenas poderão ser utilizadas se o Cliente apresentar, cumulativamente e, conforme aplicável, as seguintes características:

- (i) Recursos suficientes na Conta Stone para suportar o pagamento de valores correspondentes às Transações e às tarifas, com exceção das Transações realizadas com Cartão Stone na modalidade pós-paga; e
- (ii) Atenda às regras deste Contrato, bem como a quaisquer recomendações e/ou Políticas, conforme aplicável, sem prejuízo do atendimento da Lei e da regulamentação vigentes.

2.6. Prazos Operacionais. O Cliente estará sujeito aos limites e prazos operacionais previamente estabelecidos para a disponibilização das Transações e/ou Funcionalidades relacionadas à Conta Stone.

2.7. Segurança. A realização de Transações deve observar os procedimentos técnicos, de segurança e risco indicados e operacionalizados pela Stone, que pode exigir a utilização de Senha, preenchimento de código PIN, procedimento e mecanismos de autenticação em aplicativo móvel especificamente desenvolvido pela Stone e, quaisquer outras informações e procedimentos que forem necessários para garantir a segurança e confiabilidade da Conta Stone.

2.8. Dados de Acesso. Os dados de acesso do Cliente e de seus Representantes Autorizados à Conta Stone, incluindo, mas não se limitando à login, Senha e PIN de acesso à Conta Stone, são sigilosos, pessoais e intransferíveis, e não deverão ser compartilhados com terceiros em qualquer hipótese, sendo o Cliente o único responsável pela sua utilização no âmbito da Conta Stone. Em caso de compartilhamento de dados de acesso com terceiros ou de dados tornados manifestamente públicos pelo Cliente, a Stone não se responsabiliza por eventuais perdas e danos incorridos pelo Cliente e/ou por terceiros, incluindo, mas não se limitando em virtude de violações à proteção de dados.

2.8.1. O Cliente deve se certificar de que o acesso à Conta Stone é realizado através de redes de conexão segura, não sendo a Stone responsável por eventuais danos causados por vírus e *malwares* em decorrência desse acesso.

2.8.2. A Stone não se responsabiliza por Transações realizadas em razão de negligência e/ou imprudência do Cliente na utilização de seus dados de acesso à Conta Stone.

2.9. Suspensão, Interrupção e Bloqueio da Conta Stone. A Stone poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventiva ou definitivamente, conforme o caso, o acesso e/ou a utilização da Conta Stone e suas Funcionalidades pelo Cliente, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do Contrato, nos casos de

descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela Stone, incluindo, sem limitação, as seguintes hipóteses:

- (i) Violação pelo Cliente das disposições previstas neste Contrato, inclusive obrigações pecuniárias e não pecuniárias, declarações e garantias, das Políticas, conforme aplicável, e/ou da legislação ou regulação vigentes;
- (ii) Constatação de dado, informação ou documento cadastral impreciso, desatualizado, incompleto, incorreto ou fraudulento;
- (iii) Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela Stone;
- (iv) Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações atípicas, não fundamentadas ou fora do padrão de uso pelo Cliente, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de qualquer natureza, tais como situação de inscrição no CPF ou CNPJ, inclusive dos Representantes Autorizados e dos Portadores do Cartão Stone, como “suspensa”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (v) Descredenciamento do Cliente ou limitação do seu acesso e/ou uso dos serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone e/ou por qualquer de suas Afiliadas, nos termos do Contrato de Credenciamento, do Contrato de Credenciamento TON ou do Contrato de Credenciamento Pagar.me, conforme aplicável;
- (vi) Ausência de movimentação da Conta Stone por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- (vii) Existência de eventos que, a critério da Stone, prejudiquem ou ameacem prejudicar a capacidade de pagamento e/ou reputação do Cliente, tais como: (a) quaisquer ações que tenham como objetivo a cobrança de valores; (b) protesto de títulos ou negativações; (c) penhoras judiciais; (d) indícios de insolvência, de fraude e/ou de atividade ilícita praticada pelo Cliente e/ou pelos Representantes Autorizados, se aplicável, e/ou por qualquer empresa de seu grupo econômico;
- (viii) Cessão ou transferência, pelo Cliente e/ou pelos Representantes Autorizados, conforme aplicável, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Stone;

- (ix) Falecimento, interdição judicial ou declaração de insolvência, se pessoa física; e/ou
- (x) Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, realização de dissolução parcial ou total, bem como decretação de falência do Cliente, se pessoa jurídica.

2.9.1. O acesso e/ou a utilização da Conta Stone serão eventualmente retomados, a depender do caso, após esclarecimento e devida regularização pelo Cliente da situação que ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, desde que não haja violação da Lei, da regulação e/ou das Políticas, conforme aplicável, não sendo a Stone responsável por Transações não realizadas durante o período de suspensão, interrupção ou bloqueio da Conta.

2.10. Instituição Domicílio. O Cliente poderá optar por utilizar sua Conta Stone como Instituição Domicílio no âmbito do Contrato de Credenciamento, mediante solicitação por meio do Aplicativo, Aplicação de Terceiros e/ou Canais de Atendimento, conforme o caso.

2.10.1. Caso o Cliente contrate alguma operação de empréstimo ou financiamento junto a qualquer Afiliada da Stone, o Cliente, desde já, escolhe e define sua Conta Stone como Instituição Domicílio para efeito de liquidação financeira do Volume Liquidado e dos Recebíveis.

2.11. Promessa de Cessão. Na hipótese de ser verificado nos sistemas de registro, a qualquer tempo, qualquer averbação sobre os Recebíveis do Cliente decorrentes de eventuais contratos de promessa de cessão firmados pelo Cliente, ou de contratos que produzam efeitos equivalentes ou análogos aos mencionados contratos de promessa de cessão, o Cliente desde já autoriza e consente que a Stone e suas Afiliadas se comuniquem com as Registradoras para fins de solicitar a desconstituição das averbações, gravames ou ônus, conforme o caso, associados aos referidos contratos, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Resolução BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022, de modo a manter a Instituição Domicílio nos termos da Cláusula 2.10.1 acima.

2.11.1. O Cliente está ciente, autoriza e concorda que a Stone e suas Afiliadas poderão dar comandos às Registradoras para: (i) constituir e desconstituir a garantias sobre os Recebíveis, bem como alterar os respectivos valores; (ii) acessar suas informações de agenda de Recebíveis; (iii) solicitar a desconstituição de contratos de promessa de cessão de crédito e/ou de efeitos equivalentes ou análogos; e (iv) informar a alteração na titularidade efetiva dos Recebíveis, caso aplicável.

2.11.2. O Cliente reconhece e concorda que, em havendo a revogação das autorizações concedidas nesta Cláusula 2.11, poderá haver, independentemente de comunicação ou aviso prévio, o vencimento antecipado de todas as eventuais operações financeiras contratadas pelo Cliente com Afiliadas da Stone.

2.12. Extratos e Comprovantes. Os extratos e comprovantes relacionados à Conta Stone poderão ser obtidos mediante solicitação no próprio Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável e disponível.

2.12.1. As Transações poderão ser realizadas por meio das Funcionalidades disponíveis, conforme estabelecidas no Anexo II, por meio da integração com a Aplicação de Terceiro, ou por meio da utilização do Cartão Stone.

2.13. Autorização para Débitos. O Cliente autoriza expressamente a Stone e/ou Afiliadas a debitar de sua Conta Stone ou de eventuais aplicações financeiras, inclusive de sua matriz e filiais, por prazo indeterminado e a partir de seus respectivos vencimentos, quaisquer valores devidos à Stone e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando, tarifas, taxas, custos, débitos, tributos e/ou despesas decorrentes da contratação de produtos e/ou serviços de qualquer natureza junto à Stone.

2.13.1. O Cliente está ciente e concorda que a autorização disposta na Cláusula 2.13. acima se estende a quaisquer valores devidos em decorrência da contratação de serviços e/ou produtos contratados junto a Afiliadas da Stone, tais como operações de crédito, seguros, licenciamento de software, dentre outros.

2.13.2. O Cliente se obriga a manter, em sua Conta Stone, a todo tempo, saldo suficiente para que as tarifas, taxas, custos, débitos, tributos e/ou despesas aplicáveis às suas contratações sejam debitadas.

2.13.3. Caso o Saldo disponível na Conta Stone do Cliente seja insuficiente para o pagamento dos valores contratados, poderá haver a cobrança de tarifas adicionais, tributos e/ou quaisquer outros encargos decorrentes, os quais serão, em conjunto com o valor pendente, debitados de Conta Stone do Cliente quando houver recursos disponíveis.

2.14. Procedimento de segurança. O Cliente, os Representantes Autorizados e/ou os Portadores deverão imediatamente: (i) comunicar a Stone, por meio dos Canais de Atendimento, caso tomem conhecimento de qualquer acesso não autorizado e/ou notem qualquer ação ou movimentação estranha Conta Stone do Cliente; e (ii) confirmar o ocorrido por meio do envio de comunicação, por escrito, à Stone,

acompanhada do respectivo boletim de ocorrência policial, quando e conforme solicitado.

3. CARTÃO STONE

3.1. Cartão Stone. O Cartão Stone é um instrumento de pagamento pré-pago (débito) e pós-pago (crédito), conforme aplicável, físico e virtual, para realização de Transações e/ou Saques, conforme estabelecido neste Contrato. A modalidade pós-paga (crédito) é regida pelos Termos e Condições de Uso do Cartão Pós-Pago Stone e Outras Avenças e será habilitada de acordo com o atendimento dos critérios de elegibilidade previstos no referido instrumento.

3.2. Emissão e solicitação do Cartão Stone. A Stone, a seu exclusivo critério e sem nenhum custo ao Cliente, poderá emitir um Cartão Stone, virtual e/ou físico, como instrumento de pagamento pré-pago (débito). O Cliente, ainda, poderá solicitar a emissão de vias adicionais, físicas e/ou virtuais, para uso próprio por meio do Aplicativo e/ou da Aplicação de Terceiro, conforme disponível e condições aplicáveis, sendo o Cartão Stone emitido à: (i) pessoa física; ou (ii) pessoa jurídica, neste último caso, com permissão para utilização pessoal e intransferível do sócio administrador, Representantes Autorizados e/ou Portadores, conforme aplicável, não sendo permitida a venda ou transferência do Cartão Stone a terceiros.

3.2.1. Utilização do Cartão Stone. O Cartão Stone na modalidade pré-paga poderá ser utilizado pelo Cliente, pelos Representantes Autorizados e/ou pelos Portadores, desde que observados os seguintes requisitos: (i) existência de Saldo, no caso do Cartão Stone na modalidade pré-paga; (ii) validade do Cartão Stone, de acordo com o período de validade indicado neste; e (iii) uso exclusivo para desenvolvimento e desempenho da atividade empresarial exercida pelo Cliente.

3.2.2. Restrições de Uso. O Cliente, os Representantes Autorizados e/ou os Portadores comprometem-se a não utilizar o Cartão Stone na realização de Transações e/ou Saques: (i) não autorizados pela legislação ou regulamentação aplicável e/ou pelo presente Contrato; e (ii) para qualquer outra finalidade que não a de desenvolvimento das atividades empresariais documentadamente exercidas pelo Cliente, podendo a Stone, em caso de descumprimento, bloquear e/ou cancelar o respectivo Cartão Stone, sem prejuízo da obrigação do Cliente compensar a Stone e/ou terceiros pelos danos causados, conforme aplicável.

3.3. Transações com o Cartão Stone. As Transações permitem a utilização de parte ou totalidade do Saldo para o pagamento de bens e serviços para desenvolvimento das atividades empresariais documentadamente exercidas pelo Cliente, de forma presencial

ou não presencial (virtual), pelos Representantes Autorizados e/ou Portadores perante os Estabelecimentos.

3.3.1. Cancelamento de Transações com o Cartão Stone. Em caso de cancelamento de determinada Transação realizada de forma presencial com o Cartão Stone, os Representantes Autorizados deverão obter o respectivo comprovante perante o Estabelecimento para, caso solicitado, apresentar à Stone e/ou às Bandeiras.

3.3.2. Contestação de Transações com o Cartão Stone. Os Representantes Autorizados deverão conferir as Transações por si realizadas mediante a utilização do Cartão Stone e, caso discordem de determinada Transação, poderão contestá-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de seu processamento, restando certo que quaisquer contestações serão submetidas às determinações de resolução de disputa estabelecidas pelas Bandeiras. Em caso de procedência da contestação, a Stone realizará o estorno da Transação e o respectivo valor será creditado na Conta Stone.

3.3.3. As Transações realizadas no exterior ou em sites estrangeiros em moeda estrangeira serão inicialmente convertidas para o dólar norte-americano (caso a Transação seja realizada em outra moeda estrangeira), pelos critérios utilizados pela Bandeira, e posteriormente convertidas para reais com base na taxa de conversão do dólar norte-americano utilizado pela Stone no dia da respectiva Transação, que, por sua vez, poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central. O valor total da Transação será debitado do Saldo na data da Transação e/ou em data posterior, a critério exclusivo da Stone.

3.3.3.1. A cada Transação realizada no exterior ou em sites estrangeiros com o Cartão Stone será devido pelo Cliente o pagamento de IOF a ser calculado sobre o valor da Transação e, debitado do Saldo na data da Transação e/ou em data posterior, a critério exclusivo da Stone.

3.4. Saque com o Cartão Stone. Os Saques com o Cartão Stone permitem a retirada, em espécie, de parte ou totalidade do Saldo na rede de caixas eletrônicos credenciada à Stone no Brasil e no exterior. Considerando que o serviço de saque é disponibilizado por rede credenciada de terceiros, a Stone não se responsabiliza por qualquer deficiência ou falha, indisponibilidade geográfica ou operacional, inclusive de sistemas, cédulas e de pessoal, tampouco por erros e falhas operacionais e sistêmicas, sendo tal responsabilidade assumida pela rede credenciada prestadora dos serviços.

3.4.1. Limite de Saque. Como medida de segurança, poderão ser aplicados limites de Saque, em valor e periodicidade a serem oportunamente estabelecidos, observadas as regras de segurança da Stone e da rede credenciada de caixas eletrônicos no Brasil e no exterior.

3.5. Isenção de Responsabilidade. O Cliente, os Representantes Autorizados e os Portadores reconhecem e concordam que a Stone não se responsabiliza por eventual restrição imposta pelos Estabelecimentos na utilização do Cartão Stone, tampouco pela entrega, qualidade, quantidade e/ou integridade dos bens e serviços contratados pelo Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores perante os Estabelecimentos, devendo qualquer reclamação desta natureza ser direcionada exclusivamente aos respectivos Estabelecimentos.

3.6. Procedimentos de Segurança com o Cartão Stone. Mediante o recebimento do Cartão Stone, o Cliente, os Representantes Autorizados e/ou Portadores, conforme o caso, deverão conferir se os dados constantes do Cartão Stone estão corretos e, caso não estejam, deverão informar a Stone por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados, obrigando-se a não desbloqueá-lo.

3.6.1. Desbloqueio. Após seu recebimento, o uso do Cartão Stone, incluindo a realização de Transações e/ou Saques pelo Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, estará condicionado ao desbloqueio do mesmo por meio dos Canais de Atendimento, Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável.

3.6.2. Dados de Autenticação. A autenticação de uso do Cartão Stone ocorrerá mediante a aplicação da correspondente Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância do Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores com relação à sua utilização para realização de Transação e/ou de Saques.

3.6.3. A Senha é sigilosa, pessoal e intransferível, e não deverá ser compartilhada pelo Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores com terceiros em qualquer hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e a conservação.

3.6.4. Medida de Segurança. Como medida de segurança, a Stone poderá preventivamente limitar ou restringir a utilização, bloquear e/ou cancelar o Cartão Stone dos Representantes Autorizados e/ou Portadores, se verificadas, incluindo, mas não se limitando: (i) Transações e/ou Saques fora dos padrões de uso do Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores; (ii) utilização indevida que viole a legislação e/ou regulamentação aplicável e/ou o Contrato; (iii) suspeita de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais pelo Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores; (iv) inconsistências cadastrais do Clientes, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores; e/ou (v) ausência de envio de eventuais documentos e informações adicionais solicitados pela Stone para comprovação, especialmente, de identidade do Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores.

4. PERDA, EXTRAVIO, ROUBO OU FRAUDE DE CREDENCIAIS

4.1. O Cliente, seus Representantes Autorizados e Portadores deverão imediatamente comunicar, por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados, em caso de perda, extravio, roubo ou fraude das Credenciais para que a Stone providencie o seu bloqueio e/ou cancelamento.

4.1.1. O Cliente, seus Representantes Autorizados e Portadores deverão confirmar, por escrito, a comunicação realizada nos termos da Cláusula 4.1 acima, acompanhada do respectivo boletim de ocorrência policial, conforme solicitado.

4.2. Responsabilidade. Até a comunicação da ocorrência, nos termos acima estabelecidos, o Cliente e os Representantes Autorizados permanecerão responsáveis por Transações e/ou Saques realizados mediante o uso das Credenciais que forem autenticados por meio de Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância do Cliente ou de seus Representantes Autorizados com relação a sua utilização.

4.3. Ato do Representante Autorizado. Se constatado que a ocorrência decorreu de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais pelo Cliente, por seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, o Cliente e seus Representantes Autorizados permanecerão responsáveis por quaisquer Transações e/ou Saques realizados mediante o uso das Credenciais, mesmo após comunicação à Stone.

4.4. Contestação. O Cliente e os Representantes Autorizados poderão, conforme estabelecido pela Bandeira, contestar as Transações decorrentes da perda, extravio, roubo ou fraude de Credenciais, restando certo que o não exercício do direito implicará o reconhecimento de sua procedência.

5. TARIFAS

5.1. Isenção. A Stone não cobrará do Cliente qualquer valor, taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização da Conta Stone, exceto aquelas expressamente mencionadas na tabela de tarifas e que serão pagas, quando cobradas, via de regra, por meio de débito em conta do Saldo disponível na Conta Stone do Cliente, quando da realização da Transação que lhe deu causa. A tabela de tarifas aplicáveis às Funcionalidades estará disponível no endereço eletrônico stone.com.br/conta-pj.

5.2. As tarifas poderão ser aplicadas de forma individual, por Transação realizada pelo Cliente.

5.3. Pagamento. As tarifas devidas à Stone serão pagas por meio de débito em conta do Saldo disponível na Conta Stone ou, quaisquer outros meios de cobrança à exclusivo critério da Stone.

5.4. Ausência de Pagamento. Se, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o Cliente não realizar o pagamento das tarifas eventualmente cobradas, incluindo por insuficiência de Saldo em sua Conta Stone no momento da correspondente Transação, a Stone poderá:

- (i) Deixar de realizar a Transação solicitada pelo Cliente;
- (ii) Debitar os valores correspondentes às tarifas devidas quando a Conta Stone apresentar Saldo positivo, acrescido de atualização monetária, juros de 1% (um por cento), e multa não compensatória sobre o total do valor devido pelo Cliente, nos termos do presente Contrato; ou, alternativamente; e
- (iii) Utilizar quaisquer outros meios disponíveis para a cobrança da tarifa.

6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Parte Integrante. Quaisquer comunicações enviadas ao Cliente pela Stone com relação às regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais referentes à Conta Stone, integram e integrarão o presente Contrato como se aqui estivessem transcritas.

6.2. Alteração e Atualização. O presente Contrato poderá ser alterado e/ou atualizado pela Stone, a qualquer momento. Caso isso ocorra, o Cliente será notificado.

6.2.1. Serão consideradas alterações e/ou atualizações do Contrato, incluindo, mas sem limitação:

- (i) Alteração e/ou atualização das regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados à Conta Stone e/ou ao Cartão Stone;
- (ii) Alteração e/ou atualização legislativa e/ou regulatória aplicável ao objeto do presente Contrato e/ou aos Arranjos de Pagamento e à proteção de dados, inclusive Dados Pessoais a que a Stone se sujeita, conforme o caso;
- (iii) Inclusão de novos serviços e/ou produtos que venham a ser desenvolvidos pela Stone; e/ou

- (iv) Interrupção, temporária ou definitiva, da disponibilização de determinada Funcionalidade pela Stone.

6.2.2. O Cliente será comunicado, por meio dos Canais de Atendimento, sobre quaisquer alterações e/ou atualizações realizadas neste Contrato.

6.3. Discordância. Caso não concorde com as alterações e/ou atualizações realizadas pela Stone, o Cliente poderá imediatamente solicitar o Encerramento da sua Conta Stone e a rescisão deste Contrato, sem a incidência de quaisquer penalidades, observadas as condições mencionadas na Cláusula 7.2 abaixo.

6.4. Aceite Tácito. A não utilização e/ou Encerramento da Conta Stone pelo Cliente, após comunicação enviada pela Stone, nos termos da presente Cláusula, implica o aceite integral das novas condições deste Contrato e de seus documentos acessórios.

7. VIGÊNCIA, TÉRMINO DO CONTRATO E ENCERRAMENTO DA CONTA STONE

7.1. Prazo de Vigência. O presente Contrato terá início na data em que o Cliente o aderir, por meio de aceite no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, e vigerá por prazo indeterminado, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.2. Rescisão Sem Justa Causa pelo Cliente. O presente Contrato poderá ser encerrado pelo Cliente, a seu exclusivo critério e, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e, sem necessidade de justificativa, por meio do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, desde que cumulativamente inexistentes:

- (i) Quaisquer saldos na Conta Stone, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados;
- (ii) Quaisquer investimentos que estejam indisponíveis ao momento do Encerramento da Conta Stone;
- (iii) Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;
- (iv) Transações em processamento ou agendadas;
- (v) Tarifas devidas pelo Cliente à Stone e/ou Afiliadas ainda não quitadas na data de solicitação do Encerramento da Conta Stone;

- (vi) Dívidas e/ou débitos em aberto perante a Stone e ou quaisquer de suas Afiliadas, incluindo, mas não se limitando a operações de crédito e o Cartão Stone; e
- (vii) Quaisquer ônus ou gravames na Conta Stone em nome da Stone, de suas Afiliadas, Parceiros e/ou terceiros de conhecimento da Stone.

7.3. Rescisão Sem Justa Causa pela Stone. O presente Contrato poderá ser encerrado pela Stone, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante comunicação prévia ao Cliente com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

7.4. Rescisão com Justa Causa. O presente Contrato poderá, conforme suas Políticas, ser imediatamente rescindido pela Stone nos seguintes casos:

- (i) Infração de qualquer das cláusulas, termos ou condições deste Contrato e seus anexos, incluindo, mas não se limitando, às obrigações pecuniárias ou não pecuniárias, declarações e garantias, das Políticas, conforme aplicável, e/ou da legislação ou regulação vigentes; ;
- (ii) Constatação de fraude ou suspeita de fraude cometida pelo Cliente, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do seu padrão de uso;
- (iii) Existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome do Cliente, Representantes Autorizados e/ou Portadores do Cartão Stone verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela Stone e/ou seus Parceiros, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de natureza grave, tais como situação de inscrição do CPF ou CNPJ como “suspensa”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (iv) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial, caso seja pessoa jurídica;
- (v) Alteração de controle societário, direto ou indireto, ou na administração do Cliente e ocorrência de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra reorganização societária, sem o consentimento prévio da Stone;
- (vi) Falecimento, interdição judicial ou insolvência do Cliente, caso seja pessoa física;
- (vii) Suspensão, interrupção e/ou bloqueio do acesso e/ou da utilização da Conta Stone pelo Cliente por prazo superior a 6 (seis) meses;

- (viii) Ausência de pagamento das tarifas devidas;
- (ix) Descredenciamento do Cliente ou limitação do seu acesso e/ou uso dos serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone e/ou por qualquer de suas Afiliadas, nos termos do Contrato de Credenciamento, Contrato de Credenciamento TON e/ou do Contrato de Credenciamento Pagar.me, conforme aplicável; e/ou
- (x) Prática ou tentativa de prática de quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, a realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam ou pretendem infringir este Contrato e seus anexos.

7.5. Devolução dos Recursos. O Cliente deverá enviar à Stone, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, os dados de outra conta de depósito à vista ou conta de pagamento de sua titularidade para transferência de eventuais recursos existentes na Conta Stone, descontadas eventuais tarifas devidas à Stone.

7.6. Encerramento da Conta Stone. A rescisão do presente Contrato implicará o Encerramento da Conta Stone e o cancelamento do Cartão Stone, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 7.2 acima, bem como o vencimento antecipado das operações de crédito eventualmente contratadas, conforme disposto nos respectivos instrumentos de crédito formalizados pelo Cliente.

7.6.1. O Encerramento da Conta Stone, nas hipóteses (ii), (iii) e (x) da Cláusula 7.4 acima, implicará na rescisão e/ou Encerramento da Conta Stone e de demais Funcionalidades, produtos ou serviços, incluindo, mas não se limitando, aos produtos de seguros eventualmente contratados e ao resgate dos investimentos em CDB, RDB ou da Aplicação Automática (conforme abaixo definidos), observados os termos e condições estabelecidos para cada Funcionalidade no Anexo II.

7.6.2. O Encerramento da Conta Stone, nas demais hipóteses da Cláusula 7.4 não mencionadas no item anterior, poderá implicar, a critério da Stone, na rescisão e/ou Encerramento da Conta Stone e demais Funcionalidades, produtos ou serviços, incluindo, mas não se limitando, aos produtos de seguros eventualmente contratados e ao resgate dos investimentos em CDB, RDB ou da Aplicação Automática (conforme abaixo definidos), observados os termos e condições estabelecidos para cada Funcionalidade no Anexo II.

8. AUTORIZAÇÕES PARA CONSULTA, USO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS

8.1. Autorizações para Uso de Informações e Dados. Aderindo ao presente Contrato, o Cliente, incluindo sua matriz e filiais, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, expressamente autorizam que a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros:

- (i) Nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, acessem e compartilhem entre si informações sobre operações ativas e passivas relativas às operações e serviços contratados com a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros comerciais para execução dos serviços contratados, levantamento de informações estatísticas e de mercado, bem como aprimoramento e oferta de produtos e serviços da Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, incluindo a análise de crédito e outras atividades vinculadas à operações de crédito;
- (ii) Acessem e compartilhem entre si quaisquer Informações Confidenciais obtidas pela Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros junto ao Cliente quando da utilização dos produtos e serviços da Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros com a finalidade de extrair informações estatísticas e de mercado, realizar análise de crédito e verificação de risco e fraude, bem como, ofertar produtos e serviços da Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros;
- (iii) Divulguem, a qualquer título, desde que de forma anônima, generalizada ou não identificável, as Informações Confidenciais obtidas pela Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros junto ao Cliente quando da utilização dos produtos e serviços da Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros;
- (iv) Enviem e consultem informações relativas a ativos financeiros de Sua titularidade e de Titularidade dos Representantes Autorizados e, conforme o caso, à movimentação da sua Conta Stone, em sistemas de registro operados por Registradoras, nos termos da regulamentação aplicável;
- (v) Consultem dados e informações financeiras a respeito do Cliente, de seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, incluindo, mas não se limitando a, informações de adimplemento e histórico de crédito do Cliente, de seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, junto a serviços de proteção ao crédito e quaisquer outros órgãos, bancos de dados, entidades ou empresas que julgarem pertinentes, em observância à Lei nº 12.414/2011; e

(vi) REALIZEM O TRATAMENTO E O COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS TENTATIVAS, INDÍCIOS E/OU OCORRÊNCIAS DE FRAUDES COM SUAS AFILIADAS E/OU PARCEIROS, BEM COMO COM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, COM A FINALIDADE DE PREVENIR FRAUDES E FOMENTAR A SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS.

8.1.1. AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA A DADOS DE TRANSAÇÕES DE VENDAS JUNTO A PARCEIROS. SEMPRE QUE APLICÁVEL, O CLIENTE, INCLUINDO SUA MATRIZ E FILIAIS, AUTORIZA EXPRESSAMENTE QUE A STONE E SUAS AFILIADAS TENHAM ACESSO E ANALISEM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE DADOS HISTÓRICOS DE DESEMPENHO DO CLIENTE BASEADO EM TRANSAÇÕES DE VENDA COM CARTÕES DAS BANDEIRAS QUALIFICADAS COMO PARCEIROS (“BANDEIRAS PARCEIRAS”) - MEDIDOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO - BEM COMO, DADOS FUTUROS DE DESEMPENHO DO CLIENTE ATUALIZADOS PERIODICAMENTE ENQUANTO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTIVER VIGENTE, COM BASE NAS TRANSAÇÕES COM CARTÕES DAS BANDEIRAS PARCEIRAS E PROCESSADAS POR ADQUIRENTES E SUBADQUIRENTES, INTEGRANTES DA REDE DOS ARRANJOS DE PAGAMENTO DAS BANDEIRAS PARCEIRAS, PARA FINALIDADE DE ANÁLISE DE CRÉDITO E MONITORAMENTO DE FRAUDES.

8.1.1.1. O CLIENTE DECLARA CIÊNCIA E CONCORDA QUE A AUTORIZAÇÃO DISPOSTA NA CLÁUSULA 8.1.1. ACIMA PERMANECERÁ VÁLIDA E VIGENTE: (I) PARA ANÁLISE DE MONITORAMENTO DE FRAUDE, ENQUANTO O CLIENTE TIVER RELACIONAMENTO ATIVO JUNTO A STONE E/OU SUAS AFILIADAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A UMA CONTA STONE ATIVA JUNTO À STONE - OU, CASO O CLIENTE DEIXE DE POSSUIR RELACIONAMENTO ATIVO JUNTO A STONE E/OU SUAS AFILIADAS, A AUTORIZAÇÃO PERMANECERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) CONTADOS DO TÉRMINO DO RELACIONAMENTO INICIAL; E (II) PARA ANÁLISE DE CRÉDITO, ENQUANTO O CLIENTE MANTIVER UMA RELAÇÃO COMERCIAL COM A STONE E/OU SUAS AFILIADAS.

8.1.1.2. POR FIM, O CLIENTE EXPRESSAMENTE AUTORIZA QUE A STONE E/OU SUAS AFILIADAS COMPARTILHEM AS INFORMAÇÕES INDICADAS NA CLÁUSULA 8.1.1. ACIMA ENTRE SI PARA AS FINALIDADES DE ANÁLISES DE CRÉDITO E MONITORAMENTO DE FRAUDES.

8.1.2. Autorização para Consulta ao SCR. O Cliente, incluindo sua matriz e filiais, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, expressamente autorizam que a Stone e suas Afiliadas e/ou Parceiros consultem as informações constantes em seu nome: (a) no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), nos termos da Resolução CMN nº 5.037/2022, (b) informações de adimplemento – Cadastro

Positivo, nos termos da regulamentação aplicável; e (c) sistemas de registro de ativos financeiros operacionalizados por Registradoras; bem como forneçam ao Banco Central informações sobre dívidas, obrigações, coobrigações e garantias de responsabilidade do Cliente, de seus representantes legais, Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, em especial aquelas constantes deste Termo, para fins de integração ao SCR.

8.2. O Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, declaram estar cientes de que:

- (i) O SCR tem por finalidades: (a) prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (b) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- (ii) Pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao SAC da instituição responsável pela inclusão da informação. O Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, poderão registrar reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central - CAP, ou por meio de medida judicial cabível, em face de instituição financeira responsável pelo lançamento incorreto das informações;
- (iii) A consulta sobre qualquer informação no SCR depende de autorização prévia, concedida por esta Cláusula;
- (iv) O Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, quando aplicável, poderão, a qualquer tempo, revogar a autorização de acesso ao SCR mediante o envio de solicitação por meio dos Canais de Atendimento, conforme disponíveis; e
- (v) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta ao ambiente virtual do Banco Central (www.bcb.gov.br).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais. O Cliente e a Stone declaram expressamente que cumprem a legislação e as normas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), demais normas setoriais aplicáveis, além de

regulamentações emitidas por autoridades competentes, inclusive a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme vigentes e aplicáveis (“Normas”).

9.2. Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais. O Tratamento de Dados Pessoais realizado pela Stone em virtude deste Contrato destina-se às finalidades de disponibilização da Conta Stone, Cartão Stone e demais produtos, serviços e iniciativas ofertadas pela Stone, por suas Afiliadas e/ou por Parceiros, conforme disposto neste Contrato e no Aviso de Privacidade da Stone, o qual é parte integrante deste Contrato, de forma que a aceitação deste Contrato implica, necessariamente em ciência e aceitação do Aviso de Privacidade da Stone.

9.3. Aviso de Privacidade. O Cliente declara e garante que deu conhecimento do conteúdo do Aviso de Privacidade disponível no website (<https://docs.stone.com.br/aviso-de-privacidade>) e/ou demais ambientes aos Titulares de Dados Pessoais, especialmente aos Representantes Autorizados, Portadores e/ou prepostos. O Cliente declara estar ciente e ter dado ciência aos Titulares de Dados Pessoais de que o Aviso de Privacidade poderá sofrer atualizações e ajustes a qualquer tempo.

9.4. Atuação como Operadora. A Stone, nas hipóteses em que atuar como Operadora de Dados Pessoais:

9.4.1. Realizará o Tratamento de Dados Pessoais acessados e/ou obtidos em razão do Contrato para os fins necessários ao cumprimento de suas obrigações relacionadas à operacionalização dos serviços oferecidos aos Clientes, Controladores, no âmbito da Conta Stone, para a execução do objeto contratual, observadas as instruções lícitas previstas neste Contrato e/ou fornecidas pelo Cliente em apartado através dos meios disponibilizados pela Stone.

9.4.2. Em todos os casos, as instruções do Cliente à Stone acerca do Tratamento de Dados Pessoais devem estar em conformidade com as Normas, não podendo a Stone ser responsabilizada em caso de descumprimento de eventual instrução que contrarie ou conflite com o disposto nas Normas.

9.4.3. Fica autorizada a envolver terceiros (fornecedores e/ou prestadores de serviço), na modalidade de subcontratação, nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no âmbito deste Contrato, quando necessário à execução do objeto contratual, bem como a compartilhar os Dados Pessoais Tratados em razão do Contrato com suas Afiliadas, Parceiros comerciais e demais terceiros relacionados à operacionalização de suas atividades, que, inclusive, poderão estar localizados fora do território nacional.

9.4.3.1. Fica autorizada a realizar a Transferência Internacional dos Dados Pessoais Tratados em razão do Contrato caso necessário para a execução das finalidades previstas neste instrumento, comprometendo-se a atender a um dos critérios previstos no artigo 33 da LGPD e aos termos da regulamentação vigente emitida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9.4.4. Cabe exclusivamente ao Cliente atender requisições provenientes de Titulares de Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, que versem sobre os Dados Pessoais controlados exclusivamente pelo Cliente.

9.4.5. O Cliente reconhece que a Stone poderá fazer o uso de dados anonimizados gerados a partir dos Dados Pessoais controlados pelo Cliente, acessados e/ou obtidos em razão deste Contrato, inclusive podendo cruzá-los e/ou enriquecê-los com outros dados, assumindo a Stone e/ou suas Afiliadas e Parceiros a exclusiva responsabilidade pelos usos que fizerem de tais informações.

9.4.5.1. A Stone poderá realizar o cruzamento dos Dados Pessoais, controlados pelo Cliente, acessados e/ou obtidos em razão deste Contrato com outros dados que detenha ou que venha a deter em seus bancos de dados, caso necessário para atingir as finalidades relacionadas ao objeto deste Contrato.

9.4.5.2. As bases de dados formadas pela Stone a partir de seus próprios dados e/ou de dados enriquecidos pertencerão de propriedade exclusiva da Stone.

9.4.6. Nas hipóteses em que a Stone e o Cliente figurarem como Controladores de Dados Pessoais, garantem que atendem aos requisitos de transparência trazidos pelas Normas, bem como, que o Tratamento de Dados Pessoais decorrente da execução do presente Contrato atende a pelo menos 01 (uma) das Bases Legais previstas na LGPD.

9.4.7. As Partes declaram e garantem que aplicam e aprimoram continuamente, no âmbito de suas competências e conforme disposto nas Normas, regras de governança que estabeleçam procedimentos, medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo controle de acessos, padrões técnicos, ações educativas e mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais.

9.4.8. Em caso de evento confirmado de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou situação accidental ou intencional de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou vazamento de Dados Pessoais (“Incidente”), a Stone avaliará a comunicação ao Cliente, nos termos das Normas.

9.4.8.1. Nesse sentido, caso a Stone exerça o papel de Operadora em relação aos Dados Pessoais afetados, providenciará o envio de comunicação ao Cliente, por escrito, prestando as informações disponíveis, nos termos das Normas.

9.4.8.2. Se, por outro lado, a Stone exerça o papel de Controladora dos Dados Pessoais afetados, realizará a devida análise de risco do Incidente e avaliará a tomada de providências frente aos deveres previstos nas Normas quanto à comunicação a autoridades e Titulares envolvidos.

9.4.9. Em nenhuma hipótese a Stone poderá ser responsabilizada por eventual Tratamento de Dados Pessoais que vier a ser realizado pelo Cliente, empresas do mesmo grupo econômico e/ou subcontratados (“Afiliadas do Cliente”), permanecendo o Cliente única e exclusivamente responsável pelo referido Tratamento perante os titulares de dados, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.

9.4.9.1. Caso a Stone venha a ser demandada, por qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo autoridades públicas em razão de Tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Cliente e/ou Afiliadas do Cliente, incluindo, mas não se limitando em situações de Incidentes, é assegurado à Stone o direito de denunciaçāo da lide, nos termos do artigo 125, II do Código de Processo Civil, sem prejuízo do resarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Stone vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis, despesas processuais e valores fixados em condenação judicial.

9.4.10. Pelo presente instrumento, o Cliente reconhece e concorda que a Stone somente será responsável pelos danos diretos apurados em sentença judicial transitada em julgado e/ou decisão administrativa irreformável comprovadamente decorrentes da ação ou omissão da Stone e/ou de suas Afiliadas e exclusivamente nas hipóteses de: (i) descumprimento das instruções lícitas do Cliente à Stone, quando esta atuar como Operador; (ii) descumprimento das Normas e/ou das disposições desta Cláusula; (iii) Incidente a que tiver dado causa.

9.4.10.1. Em qualquer caso, a responsabilidade civil total e agregada da Stone no âmbito deste Contrato, para todos os eventos, estará limitada ao menor dos seguintes valores: (a) o valor do dano direto efetivamente sofrido e comprovado pelo Cliente; ou (b) o montante total dos valores pagos pelo Cliente à Stone a título de remuneração pelos serviços nos 6 (seis) meses anteriores ao evento danoso.

9.4.10.2. A Stone não será, em nenhuma circunstância, responsável por lucros cessantes, danos emergentes, danos indiretos, perda de oportunidade, interrupção de negócios ou por quaisquer outras perdas que não constituam dano material e direto.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O Cliente concorda que todos os Direitos de Propriedade Intelectual criados e/ou disponibilizados pela Stone, no contexto da Conta Stone e do Cartão Stone, incluindo, mas não se limitando ao Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, para celular, site e/ou qualquer outro material criado ou disponibilizado pela Stone, são exclusivamente detidos pela Stone.

10.2. Não-Transferência. Este Contrato não transfere ao Cliente qualquer Direito de Propriedade Intelectual que a Stone possua sobre os seus processos, marcas, *layouts*, sistemas e/ou qualquer Direito de Propriedade Intelectual que venha a criar, construir ou adquirir, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Uso de Propriedade Intelectual. O Cliente reconhece que não poderá fazer uso dos Direitos de Propriedade Intelectual da Stone sem a prévia anuênciam da Stone. Além disso, compromete-se a não reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer Direito de Propriedade Intelectual da Stone para finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por Lei, sob pena de rescisão imediata deste Contrato pela Stone e utilização das medidas judiciais que a Stone entender necessárias para proteção de seus Direitos de Propriedade Intelectual.

10.4. Sugestões e Feedback do Cliente. O Cliente concorda que quaisquer sugestões, ideias, aprimoramentos ou outros feedbacks que fornecer à Stone a respeito de seus serviços ou produtos ("Feedback") serão de propriedade exclusiva da Stone e suas Afiliadas. O Cliente, pelo presente, cede e transfere à Stone e suas Afiliadas, de forma definitiva, gratuita e universal, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o Feedback. A Stone terá o direito de usar, modificar e explorar o Feedback para qualquer finalidade, comercial ou não, sem qualquer obrigação de crédito ou compensação ao Cliente.

10.5. Segurança e Atualização. O Cliente concorda em manter o Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, sempre atualizado, seguindo a última versão disponibilizada pela Stone. Além disso, compromete-se a possuir um *smartphone* e/ou aparelhos que atendam a todos os requisitos determinados pela Stone para permitir a segurança, o uso e a atualização do Aplicativo e/ou da Aplicação de Terceiro, conforme o aplicável e necessário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sobrevivência das autorizações. Na máxima extensão permitida pelas normas vigentes e aplicáveis e sem prejuízo de disposições específicas deste Contrato, as disposições, obrigações e autorizações constantes das Cláusulas 8 e 9 acima, permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após a rescisão ou término deste Contrato.

11.2. Indenização Geral. O Cliente concorda em manter a Stone indene por quaisquer Perdas ocasionadas à Stone ou terceiros em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, do descumprimento de recomendações da Stone e/ou do cumprimento da legislação aplicável.

11.3. A presente Cláusula permanecerá válida em caso de rescisão do presente Contrato, inclusive, mas sem limitação, até que todas as negociações e processos, administrativos e judiciais em curso no momento da rescisão se concluam até obtenção de decisão final e irrecorrível ou transitado em julgado em caso de processo judicial.

11.4. Tributação. Os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas à Stone e/ou ao Cliente em decorrência direta ou indireta deste Contrato serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que instituir e/ou regular referidos tributos e contribuições.

11.4.1. Em caso de restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência de encargo financeiro ao Cliente, o Cliente expressamente autoriza a Stone a recebê-los.

11.5. Autorização para Comunicação. O Cliente reconhece que a Stone poderá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável:

- (i) Contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, *push*, notificações no Aplicativo e/ou na Aplicação de Terceiro, conforme o caso, SMS e/ou correspondência, para fins de envio de comunicações a respeito da Conta Stone, em especial para prevenção de fraudes e atualizações da Conta Stone; e
- (ii) Enviar mensagens via SMS, malas diretas, e-mails, *push*, notificações no Aplicativo e/ou na Aplicação de Terceiro, conforme o caso, propostas referentes a oferta de produtos ou serviços da Stone, Afiliadas e/ou de Parceiros, podendo revogá-la a qualquer momento, sem incidência de qualquer penalidade, mediante envio de comunicação nesse sentido a Stone.

11.6. Autorização para Compensação. Sem prejuízo das autorizações concedidas na Cláusula 11.4 acima, nos termos do disposto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, o Cliente concorda e autoriza a Stone, desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre Cliente, incluindo suas filiais, e Stone e/ou Afiliadas poderá ser compensada e liquidada no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, inclusive com operações já realizadas ou aquelas que sejam realizadas em data futura, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, da regulamentação aplicável emitida pelo CMN e/ou BACEN, e eventuais alterações posteriores.

11.7. Canais de Atendimento. Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, para dúvidas, pedidos de Encerramento da Conta Stone, reclamações e sugestões sobre a Conta Stone e suas Funcionalidades (“Chamados”), o Cliente poderá entrar em contato com a Stone através dos Canais de Atendimento:

11.7.1. Suporte Stone. Canal de Atendimento disponibilizado pela Stone para atendimento dos Chamados, por meio dos telefones 3004 9680 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 326 0506 (demais regiões), disponíveis todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia; e,

11.7.2. Ouvidoria. Canal de Atendimento disponibilizado pela Stone para atendimento de Chamados que não tiverem sido solucionados pelo Suporte Stone, por meio do telefone 0800 942 2174 (todo Brasil) ou pelo site <https://www.stone.com.br/ouvidoria>, disponíveis de segunda a sexta-feira (exceto feriados, de acordo com o calendário da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), das 9h00 às 18h00.

11.7.3. A disponibilização dos Canais de Atendimento evidencia o interesse legítimo da Stone em solucionar adequada e tempestivamente os Chamados, de maneira que o Cliente se compromete a, preferencialmente, submeter quaisquer problemas aos Canais de Atendimento antes da adoção de demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

11.8. Aparelhos. Caso o Cliente e/ou os Representantes Autorizados decidam utilizar o Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, em um aparelho diverso daquele inicialmente utilizado para o seu cadastro, a Stone poderá solicitar a confirmação de determinadas informações para preservar a segurança da Conta Stone, podendo, para tanto, deixar de autorizar a utilização do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro no novo aparelho ou, preventivamente, limitar ou restringir a utilização e/ou bloquear o Cartão Stone dos respectivos Representantes Autorizados.

11.9. Disponibilização. O presente Contrato está integralmente disponível no Site Stone, para que o Cliente possa consultá-lo.

11.10. Lei Aplicável. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

11.11. Foro. O Foro Central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é eleito como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato, as que amigavelmente não puderem resolver, sem prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

O presente Anexo I é parte integrante dos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone*.

“Afiliadas” significa qualquer sociedade, no Brasil ou no exterior que, em relação à Stone, seja ou venha a ser direta ou indiretamente ligada, coligada, sob controle comum, controladora ou controlada.

“Aplicação de Terceiro” significa a aplicação tecnológica desenvolvida pelo Parceiro e/ou por alguma das Afiliadas, conforme aplicável, por meio da qual o Cliente poderá acessar e utilizar a Conta Stone e suas Funcionalidades, conforme disponíveis.

“Aplicativo” significa uma plataforma digital oferecida e disponibilizada pela Stone nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store) e Android (Google Play Store), que permite o acesso e a utilização da Conta Stone e de suas Funcionalidades, conforme aplicável e mediante disponibilidade, incluindo o Cartão Stone.

“Arranjos de Pagamento” significa o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos Representantes Autorizados finais pagadores e recebedores. Os sistemas de cartões e o Pix são tipos de arranjos de pagamento, o primeiro instituído pelas Bandeiras e o segundo pelo Banco Central.

“Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, comissão, secretaria, tribunal, entidade ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, a câmara ou tribunal arbitral, a agências autorreguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades não governamentais.

“Bandeira” significa os instituidores de Arranjos de Pagamento de cartões, detentores dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e responsáveis pela gestão e organização das regras dos serviços de pagamento por elas geridos.

“Banco Central” significa o Banco Central do Brasil.

“Canais de Atendimento” significam os meios de comunicação, disponibilizados pela Stone, suas Afiliadas e/ou pelos Parceiros, por meio dos quais o Cliente poderá obter

informações, tirar dúvidas, realizar pedidos de encerramento, reclamações e sugestões sobre a Conta Stone e suas as Funcionalidades.

“Cartões Stone” significa o instrumento de pagamento emitido na modalidade pré-paga (débito), pós-paga (crédito) ou múltipla (pré e pós paga), de uso pessoal e intransferível do Cliente, para utilização nacional e/ou internacional, conforme disponível, para realização de movimentações financeiras na Conta Stone visando a destinação de parte ou totalidade do Saldo para realização de Transações e/ou Saques, nos termos da regulamentação vigente e deste Contrato.

“Cliente” significa a pessoa natural ou jurídica que aderir às condições previstas neste Contrato mediante o aceite eletrônico nos Canais de Atendimento, no Aplicativo e /ou em Aplicação de Terceiro, ou indiretamente por meio de mandatário, legalmente constituído nos termos do artigo 653 do Código Civil, conforme o caso, que utilizará a Conta Stone única e exclusivamente no contexto da sua atividade econômica e não para fins pessoais.

“Conta Stone” significa a conta de pagamento de titularidade única e exclusiva do Cliente, mantida junto à Stone e destinada à execução de transferências e Transações em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados, cuja movimentação pode ocorrer por meio do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso e/ou do Cartão Stone.

“Contrato” significa o presente Termos e Condições de Uso da Conta Stone.

“Contrato de Credenciamento” significa os *Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento*, e seus respectivos anexos, que se encontra registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob microfilme nº 9023666, e alterações e/ou substituições posteriores, cuja cópia está disponível no site www.stone.com.br/contrato/ e poderá ser solicitada diretamente à Stone, por meio dos Canais de Atendimento.

“Contrato de Credenciamento Pagar.me” significa os *Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento* da Pagar.me Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.727.053/0001-74.

“Contrato de Credenciamento TON” significa os *Termos e Condições Gerais de Uso da Plataforma TON*, disponível em <https://documentos.ton.com.br/termos-e-condicoes.pdf>.

“Controlador” no âmbito da proteção de Dados Pessoais significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

“Credenciais” significa o Cartão Stone e/ou aparelho/dispositivo vinculado à Conta Stone do Cliente, conforme aplicável.

“Dados Pessoais” significa qualquer informação que seja capaz de identificar um Titular de Dados Pessoais, de forma direta ou indiretamente, conforme a legislação vigente.

“Dias Úteis” significa todo dia que não se encontra na lista de “feriados federais e bancários”, de acordo com o calendário disponibilizado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), disponível no seguinte endereço: <https://feriadosbancarios.febraban.org.br/feriados.asp>. Em relação aos feriados municipais ou estaduais, será considerado o endereço de residência informado pelo Cliente.

“Direitos de Propriedade Intelectual” significa, individual ou coletivamente: (i) direitos de propriedade industrial referidos na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, incluindo marca e pedido de marca, sinal distintivo, patentes, desenhos ou modelos industriais e invenções; (ii) direitos autorais, conforme previstos na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998; (iii) direitos de software protegidos pela Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e (iv) outros direitos de propriedade intelectual protegidos nacional ou internacionalmente.

“Estabelecimento” significa os estabelecimentos comerciais que promovem algum tipo de comércio ou prestação de serviços, os quais aceitam cartões, dentre eles o Cartão Stone, como forma de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços no Brasil e no exterior.

“Funcionalidades” significa o conjunto de funções disponibilizadas, conforme aplicável, no âmbito da Conta Stone, por meio das quais se realizam as Transações, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos.

“Instituição Domicílio” significa a instituição financeira ou de pagamento participante do Arranjo de Pagamento detentora de conta de depósito à vista ou de pagamento de escolha do Cliente para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“Informações Confidenciais” significa quaisquer dados e informações, verbais ou escritas, relativas operações de negócio (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações pessoais, comerciais, financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), inclusive, aquelas constantes e/ou provenientes dos softwares licenciados por Parceiros da Stone ao Cliente, dos contratos, pareceres e outros documentos, bem como, de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico e/ou eletrônicos a que a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros tenham acesso em virtude deste Contrato e/ou de outros instrumentos comerciais firmados diretamente entre o Cliente e os Parceiros da Stone.

“IOF” significa Imposto sobre Operações Financeiras.

“Lei” significa qualquer lei, decreto, regulamento, exigência regulatória, norma, regra, portaria, instrução, resolução, diretiva, deliberação, mandado, julgamento, sentença, medida corretiva, ordem ou solicitação, ordem ou decisão judicial e/ou arbitral ou requerimento aplicável à Pessoa em questão, emanado por qualquer Autoridade Governamental.

“Limite da Conta” significa a linha de crédito pré-aprovada, sujeita à análise, rotativa e renovável, concedida no Aplicativo, nos termos da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, de acordo com as políticas aplicáveis, que pode ser utilizada pelo Cliente conforme condições do Anexo III.

“Operador” no âmbito da proteção de Dados Pessoais significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

“Parceiros” significa os parceiros estratégicos de negócios da Stone.

“Perda” significa todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constrições, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela Stone e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato, inclusive após o decurso do prazo deste Contrato, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato praticado pelo Cliente, de forma solidária.

“Pix” significa o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos.

“Políticas” significa todas as normas, políticas e procedimentos internos da Stone e de Parceiros, que poderão ser alterados e atualizados pela Stone de tempos em tempos, conforme se fizer necessário, incluindo, sem limitação, política de segurança cibernética, política de governança em proteção de Dados Pessoais, política institucional de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD-CFT), política de gestão integrada de riscos, política de conformidade, política de credenciamento e processos de KYC (*know your costumer*), entre outras.

“Portadores” significa a pessoa física, autorizada pelo Cliente, que está em posse do Cartão Stone, de forma que Cliente assume integralmente a responsabilidade por toda e qualquer Transação realizada pelos Portadores.

“Recebíveis” significa os direitos creditórios presentes ou futuros relativos a obrigações de pagamento de instituições de pagamento, como a Stone, devidos ao Cliente, constituídos no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“Registradora” significa qualquer entidade operadora de sistema de registro de ativos financeiros autorizado, pelo Banco Central, a realizar o registro de ativos financeiros, por exemplo, dos Recebíveis.

“Representantes Autorizados” significa: (i) no caso de Cliente pessoa jurídica, as pessoas físicas indicadas pelo Cliente para, por sua conta e ordem, representá-lo perante a Stone e/ou Parceiros, inclusive para fins de contratação de produtos e serviços dentro da Conta; e (ii) no caso de Cliente Stone pessoa física, o próprio Cliente Stone. O Cliente Stone poderá indicar seus Representantes Autorizados por meio dos Canais de Atendimento, Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável.

“Saque(s)” significa a retirada, em espécie, na rede credenciada da Stone, no Brasil e no exterior, por meio da utilização do Cartão Stone, de QR Code ou de Token, de recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone.

“Saldo” significa a somatória dos recursos já aportados e existentes na Conta Stone.

“Senha” significa o código de uso pessoal cadastrado pelo Cliente, intransferível e confidencial, utilizado para a realização das operações que usem o Cartão Stone. Para fins de uso do Cartão Stone e atendimento digital, a digitação da Senha representa a assinatura eletrônica do Cliente e sua manifestação de vontade inequívoca e irretratável, autorizadora da Transação.

“Stone” significa a Stone Instituição de Pagamento S.A., instituição de pagamento inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, com sede na Av. Rebouças, 2.880, sala 3, 4º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.402-500, que, além de disponibilizar a Conta Stone, atua na qualidade de emissora do Cartão Stone.

“Titulares de Dados Pessoais” significa a pessoa física a que se refere um Dado Pessoal, conforme legislação vigente.

“Tratamento de Dados Pessoais” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, tais como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, divulgação ou cópia.

“Transações” significa toda e qualquer transação: (i) realizada com base em moeda eletrônica, que possa vir a alterar os recursos aportados e armazenados na Conta Stone, positiva ou negativamente; e/ou (ii) toda e qualquer aquisição de bens ou contratação de prestação de serviços realizada pelo Cliente perante um Estabelecimento, de forma presencial ou não presencial, no Brasil ou no exterior, mediante a utilização do Cartão Stone.

“Volume Liquidado” significa quaisquer recursos que se encontrem aportados, ou que venham a ser aportados ou liquidados na Conta Stone de titularidade do Cliente, independentemente da sua origem, o que inclui, mas não se limita a, recursos aportados ou oriundos da liquidação de recebíveis de cartão, de boletos, pagamentos instantâneos (Pix), transferências interbancárias (TED, DOC, TEA e/ou qualquer outra modalidade), aplicações financeiras, cartões-benefícios (incluindo, mas sem limitação, cartão-alimentação, cartão-refeição, cartão-convênio, cartão-viagem, cartão-cultura, cartão-premiação, cartão-presente, cartão multibenefícios, cartão-despesa, cartão-natal) entre outros.

* * * *

ANEXO II

FUNCIONALIDADES

O presente Anexo II é parte integrante dos Termos e Condições de Uso da Conta Stone.

1. FUNCIONALIDADES

1.1. Serão consideradas Funcionalidades da Conta Stone, conforme disponíveis (a critério exclusivo da Stone) e, ainda sujeitas ao pagamento das tarifas aplicáveis:

- (i)** Consulta de Saldo: consulta ao histórico de movimentações de entrada e saída de recursos na Conta Stone do Cliente;
- (ii)** Emissão de Boleto: emissão de boleto de pagamento, nas espécies cobrança, proposta e depósito, para recebimento de valores na Conta Stone em decorrência da comercialização de produtos e/ou prestação de serviços pelo Cliente aos seus clientes ou de depósito ou aporte de recursos na Conta Stone do Cliente (“Emissão” e “Boleto”, respectivamente);
- (iii)** Link de Pagamento: criação pelo Cliente de um link de pagamento que viabiliza o recebimento de valores na Conta Stone do Cliente em decorrência do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo Cliente aos seus clientes;
- (iv)** Pagamento de Boletos, Contas e Tributos: realização de pagamento de boletos emitidos pela Stone ou, por outras instituições autorizadas e tributos, mediante utilização dos recursos previamente aportados pelo Cliente e existentes em sua Conta Stone (“Pagamento de Boleto”);
- (v)** DDA - Débito Direto Autorizado: plataforma tecnológica centralizada e integrada que viabiliza a apresentação eletrônica de determinados boletos (“DDA”);
- (vi)** Saque: retirada, em espécie, de recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone do Cliente, na rede credenciada da Stone no Brasil, por meio da utilização: (i) do Cartão Stone na modalidade pré-paga; (ii) de QR Code; ou (iii) de Token;
- (vii)** Transações de Aporte: transação de aporte de recursos em reais na Conta Stone;
- (viii)** Transações entre Contas Stone: transação realizada a partir da Conta Stone do Cliente e destinada a Conta Stone de outro cliente da Stone;
- (ix)** Transações para Conta de Mesma Titularidade: transação realizada com os recursos existentes na Conta Stone do Cliente, destinada para a conta corrente ou conta de pagamento de

titularidade do Cliente, mantida junto a uma instituição financeira ou de pagamento localizada no Brasil;

(x) Transações para Contas de Outra Titularidade: transação realizada com os recursos existentes na Conta Stone do Cliente e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade diversa, mantida junto a uma instituição financeira ou de pagamento localizada no Brasil;

(xi) Transações de Pagamento Instantâneos: qualquer transação de liquidação instantânea, isolada ou em lote, incluindo, mas não se limitando a, mediante a utilização do Pix, entre contas de depósito e/ou contas de pagamento pré-pagas junto a qualquer instituição financeira ou de pagamento habilitada a receber e efetuar tais pagamentos; e

(xii) Investimento: possibilidade de, com o Saldo disponível, contratar produtos de investimento disponíveis.

2. CONSULTA DE SALDO

2.1. Consulta. A consulta de Saldo permite a consulta do histórico de todas as movimentações de entrada e saída de recursos da Conta Stone do Cliente (extrato histórico), exclusivamente em ambiente digital, por meio de:

- (i) Aplicativo, incluindo por meio de aplicativo móvel para smartphones (mobile banking) e de plataforma web (home banking); e/ou
- (ii) Aplicação de Terceiro, conforme o caso e se aplicável.

2.2. Requisitos. Para a utilização da Conta Stone por meio do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, para smartphones (mobile banking), o Cliente deve:

- (i) Possuir smartphone com os requisitos e configurações mínimas que comportem e permitam o uso e a atualização do Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, quando necessário; e
- (ii) Manter o Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro para smartphones, conforme o caso, atualizado de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store) e Android (Google Play Store).

3. EMISSÃO DE BOLETO

3.1. Emissão. A Emissão de Boleto realizada pela Stone por conta e ordem do Cliente nas espécies cobrança, proposta e depósito, permite o recebimento de valores na Conta Stone em decorrência: (i) do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo Cliente aos seus respectivos clientes; e/ou (ii) do depósito ou aporte de recursos em conta.

3.1.1. A Emissão de Boleto mencionada na Cláusula 3.1 acima está condicionada à manifestação expressa de interesse do pagador em realizar o pagamento mediante emissão de boleto, de modo que o Cliente desde já se compromete e responsabiliza pela obtenção de manifestação de interesse de seus clientes, previamente à solicitação da Emissão de Boleto.

3.2. Recebimento. O valor líquido da transação será creditado na Conta Stone após o pagamento efetuado pelo pagador, exceção feita aos casos em que: (i) o Cliente violar os termos deste Contrato, podendo ocasionar Perdas para terceiros ou para a Stone; e/ou (ii) existirem indícios ou provas de que o Cliente possa estar envolvido em atividades e/ou Transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas ilícitas.

3.2.1. Caso o número de boletos efetivamente pagos seja inferior a 40% (quarenta por cento) do volume total de boletos emitidos por conta e ordem do Cliente no mês corrente, o Cliente, desde, já autoriza a Stone a realizar, em até 90 (noventa) dias corridos contados do término do referido mês, uma cobrança retroativa por cada boleto emitido e não pago, podendo, para isso, se valer de um dos seguintes mecanismos de cobrança, a exclusivo critério da Stone: (i) emissão de boleto bancário; ou (ii) débito em conta do saldo disponível na Conta Stone do Cliente. Na ocorrência do disposto nesta Cláusula 3.2.1, o valor que será cobrado do Cliente por cada boleto emitido e não pago corresponderá ao indicado na tabela de tarifas prevista em <https://www.stone.com.br/conta-pj/>.

3.3. Responsabilidade. O Cliente é exclusivamente responsável por todas as informações fornecidas à Stone para Emissão de Boleto, devendo implementar mecanismos de prevenção a fraudes de boleto e responder integralmente por qualquer irregularidade, incorreção ou inconsistência informada.

3.3.1. O Cliente é o único e exclusivo responsável pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços aos seus clientes, devendo manter a Stone indene diante de qualquer demanda vinda de seus respectivos clientes relativa a não prestação ou à má prestação de serviços ou, ainda, fornecimentos de bens pelo Cliente.

3.3.2. A Stone não será responsável: (i) por quaisquer informações disponibilizadas pelo Cliente; (ii) pelos juros, multa ou descontos sobre o valor dos Boletos, os quais serão definidos exclusivamente pelo Cliente; ou, (iii) por qualquer prejuízo sofrido pelo Cliente ou terceiros, em razão de irregularidades, cobranças abusivas ou em excesso, praticadas pelo Cliente.

4. LINK DE PAGAMENTO

4.1. Link. O link de pagamento, criado pelo Cliente no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, permite o recebimento de valores na Conta Stone em decorrência do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados pelo Cliente a seus respectivos clientes.

4.2. Recebimento. O valor líquido da transação será creditado na Conta Stone após pagamento efetuado pelo Cliente e/ou pelo pagador, mediante utilização de instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento, aceitos ou que venham a ser aceitos pela Stone a qualquer tempo, exceção feita aos casos em que: (i) o Cliente violar os termos deste Contrato, podendo ocasionar Perdas para terceiros ou para a Stone; (ii) existirem indícios ou provas de que o Cliente possa estar envolvido em atividades e/ou transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas ilícitas; e/ou (iii) forem determinados no Contrato de Credenciamento - conforme aplicável - e/ou pelas Bandeiras e/ou Autoridade Governamental competente.

4.3. Responsabilidade. O Cliente é exclusivamente responsável pelas informações submetidas para a criação do *link* de pagamento, incluindo, mas não se limitando a quantidade, qualidade e meio de pagamento aplicável, respondendo integralmente por qualquer irregularidade, incorreção ou inconsistência nesse sentido.

5. PAGAMENTO DE BOLETOS, CONTAS, TRIBUTOS

5.1. Pagamento. O Pagamento de Boletos, contas de consumo e tributos, mediante a utilização dos recursos previamente aportados e existentes na respectiva Conta Stone permite o Pagamento de Boletos emitidos pela Stone ou, por outras instituições autorizadas, bem como o pagamento de outros títulos e instrumentos, tais como contas de serviços públicos (luz, água, telefone, etc.) e/ou impostos e tributos municipais, estaduais ou federais e recarga de créditos (por exemplo, celular e serviços digitais), conforme disponibilização da respectiva Funcionalidade pela Stone.

5.2. Adesão e cadastro do Débito Automático. O Cliente poderá contratar o pagamento automático para boletos no Aplicativo (“Débito Automático”), mediante fornecimento das seguintes informações: (i) nome das instituições autorizadas que serão beneficiárias dos pagamentos; (ii) identificação do Cliente junto à instituição autorizada; e (iii) qualquer outra informação que a Stone eventualmente solicitar no Aplicativo ou Plataforma.

5.2.1. O pagamento por Débito Automático será isento de Tarifa. Caso a Stone decida cobrar Tarifa pelo pagamento por Débito Automático, o Cliente será comunicado previamente, conforme as disposições deste Contrato, possibilitando o cancelamento prévio desta contratação, caso seja do seu interesse, sendo considerado aceito em caso de silêncio.

5.2.2.O Cliente se obriga a manter, em sua Conta Stone, saldo suficiente para o pagamento integral dos custos correspondentes ao Pagamento de Boletos no momento do efetivo pagamento, na data programada ou nos seus respectivos vencimentos.

5.2.3.Caso a Stone constate não haver saldo disponível suficiente para o integral pagamento dos custos correspondentes ao Pagamento de Boletos, conforme o momento da sua operacionalização, a Stone poderá realizar uma nova tentativa na data da obrigação para o desconto do respectivo valor. Sendo novamente insuficiente o saldo disponível na Conta Stone do Cliente, a operação será cancelada, devendo o Cliente, exclusivamente, adotar junto às instituições autorizadas as providências necessárias para o Pagamento dos Boletos.

5.3. Parceiros. A disponibilização e realização pela Stone do Pagamento de Boletos, Contas e Tributos está sujeita a determinadas parcerias firmadas pela Stone com empresas terceiras que atuam na qualidade de prestadores de serviço para a Stone. Nesse sentido, se aplicável, ao utilizar quaisquer dos serviços prestados por Parceiros no âmbito da Conta Stone, o Cliente deverá aderir aos termos e condições de uso e políticas de privacidade próprias de tais Parceiros, conforme venham a ser disponibilizadas pela Stone para aceite eletrônico do Cliente no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso.

5.4. Cancelamento do Débito Automático. O Cliente poderá, conforme disponível, realizar o cancelamento ou suspensão de um Débito Automático cadastrado diretamente no Aplicativo ou Plataforma, bem como diretamente na instituição autorizada.

5.4.1.A contar do momento da solicitação do cancelamento do Débito Automático cadastrado a Stone e/ou às instituições autorizadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para sua efetivação.

5.4.2.Se o Débito Automático cadastrado perder seu objeto, for extinto ou suspenso, por qualquer motivo pela instituição autorizada, será automaticamente cancelado, sem nenhuma responsabilidade ou obrigação da Stone para sua efetivação. Neste caso o Cliente deverá procurar a instituição autorizada para eventuais providências, sob sua única responsabilidade.

5.4.3.Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento de um débito automático pelo Cliente, a Stone poderá cancelar todo e qualquer Débito Automático cadastrado: (i) se o Cliente utilizar o Débito Automático para viabilizar transações com fins ilícitos ou que possam prejudicar a imagem pública da Stone; (ii) independentemente de qualquer notificação, no caso de Encerramento da Conta Stone, por qualquer que seja o motivo, conforme o presente Contrato; (iii) mediante prévia comunicação pela Stone, caso esta rescinda sua relação com o Parceiro e/ou o Parceiro rescinda sua relação com às instituições autorizadas.

5.4.4.Em qualquer das possibilidades anteriores, a Stone não será responsável pelo pagamento de quaisquer valores em nome do Cliente.

5.5. Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza por serviços prestados por terceiros em transações realizadas com a Conta Stone, bem como por qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de tais serviços para a realização e/ou confirmação do Pagamento de Boletos, Contas e Tributos.

5.5.1.Ainda, a Stone não será responsável por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Cliente: (i) no caso de não efetivação do Débito Automático no caso de insuficiência de saldo em sua Conta Stone; (ii) quando aplicável, caso a instituição autorizada deixe de enviar os valores que serão debitados da Conta Stone do Cliente; (iii) decorrentes de informações divergentes, incorretas ou incompletas prestadas pelo Cliente, pela Parceira ou pelas instituições autorizadas; e, (iv) não seja possível a efetivação do pagamento do Débito Automático por motivos alheios à vontade da Stone, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.5.2.O Cliente deverá acessar a sua Conta Stone para confirmar se o Débito Automático cadastrado ocorreu na data prevista para o seu respectivo vencimento. Caso não tenha sido efetivado por qualquer motivo, o Cliente deverá procurar a instituição autorizada para regularizar suas obrigações pendentes.

5.6. Comunicação. A Stone compromete-se a dedicar seus melhores esforços para dar ciência ao Cliente, no menor prazo possível e tão logo a Stone tome ciência do fato por comunicação de um parceiro, caso o Pagamento de Boletos, Contas e Tributos solicitado pelo Cliente caso seja cancelado, rejeitado ou tenha sua efetivação em definitivo impossibilitada. Neste caso, o respectivo estorno dos valores eventualmente debitados da Conta Stone em questão será realizado tão logo os recursos sejam disponibilizados à Stone pelo parceiro em questão, conforme o caso.

6. DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

6.1. Sistema de Débito Direto Autorizado. A funcionalidade do DDA viabiliza que o Cliente receba seus Boletos de forma eletrônica e centralizada, podendo acessar, gerenciar e confirmar a liquidação dos Boletos emitidos, sem a necessidade de receber o documento fisicamente.

7. SAQUES

7.1. Saque. Os Saques permitem a retirada, em espécie, nos caixas eletrônicos da rede de terceiros credenciada junto à Stone no Brasil, de parte ou totalidade dos recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone, por meio da utilização: (i) do Cartão Stone; (ii) de um QR Code; ou (iii) de um Token.

7.1.1. Saque via QR Code. A funcionalidade Saque via QR Code permite que o Cliente realize Saques por meio da leitura de um QR Code disponibilizado no caixa eletrônico da rede credenciada, mediante a indicação do valor desejado e preenchimento de código PIN no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso. A saída de recursos da Conta Stone ocorrerá concomitantemente com a retirada em espécie do montante estabelecido pelo Cliente.

7.1.2. Saque via Token. A Funcionalidade Saque via Token permite que o Cliente disponibilize recursos da sua Conta Stone para que um terceiro, identificado pelo seu CPF, realize a retirada em espécie do valor determinado previamente. Com o preenchimento das informações solicitadas e do código PIN no Aplicativo e/ou Aplicação de Terceiro, conforme o caso, é gerado um Token vinculado ao CPF do terceiro sacador, o qual poderá realizar o Saque mediante a inserção do Token e seu CPF em um caixa eletrônico da rede credenciada.

7.1.2.1. Na Funcionalidade Saque via Token, a saída de recursos da Conta Stone ocorrerá no momento da geração do Token. O Cliente reconhece que o Token permanecerá válido até que (i) o Cliente efetue seu cancelamento (ii) ocorra sua expiração; ou (iii) haja a efetiva retirada dos recursos, efetivando-se o Saque. Nas hipóteses de cancelamento ou expiração do Token, os recursos retornarão à Conta Stone.

7.2. Limite. A Stone poderá aplicar limites diários de Saques, de acordo com as suas regras de segurança e da rede credenciada da Stone no Brasil, restando impossibilitada a retirada de recursos que extrapole os recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone no momento de sua realização.

7.3. Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pelos serviços prestados pela rede credenciada, tampouco por quaisquer consequências incorridas pelos Representantes Autorizados no âmbito do Saque.

8. TRANSAÇÕES DE APORTE

8.1. Transações de Aporte. As Transações de Aporte permitem o aporte de recursos na Conta Stone, podendo ser realizadas por meio de:

- (i) Liquidação de créditos de titularidade do Cliente, decorrentes de transações com cartões eletrônicos, magnéticos ou outros instrumentos de pagamento, conforme o caso;
- (ii) Transações entre Contas Stone;
- (iii) Boleto de Pagamento;
- (iv) Transferência Eletrônica Disponível – TED; ou
- (v) Transação de Pagamentos Instantâneos.

8.2. Disponibilidade de Recursos. Os recursos destinados à Conta Stone serão disponíveis mediante:

- (i) No caso de uma Transação entre Contas Stone, nos termos do Cláusula 8.1 (ii) acima, a confirmação da realização da transação pela Stone; e
- (ii) No caso de outras fontes, nos termos dos Cláusula 8.1 (i), (iii), (iv) e (v) acima, o efetivo depósito pela instituição responsável pela fonte de recursos, salvo indicação em contrário.

8.3. Bloqueio Cautelar. Em caso de suspeita de fraude, os recursos oriundos de uma Transação de pagamento instantâneo poderão ser bloqueados cautelarmente pela Stone, de forma simultânea ao crédito na Conta Stone do Ciente, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da regulamentação aplicável.

8.3.1. Se forem identificados, em tal prazo, justos indícios de fraude na respectiva Transação de pagamento instantâneo, os recursos serão devolvidos ao usuário pagador, nos termos da regulamentação aplicável e da Cláusula 8.4 abaixo.

8.3.2. Se, dentro do prazo indicado acima, não forem identificados indícios de fraude na respectiva Transação de pagamento instantâneo, o bloqueio cautelar será cessado, mediante comunicação, que será enviada para o Cliente.

8.4. Mecanismo Especial de Devolução. Quando identificados justos indícios de fraude na Transação de Pagamento Instantâneo, nos termos da Cláusula 8.3.1 acima, ou falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na Transação, o Cliente reconhece a possibilidade de realização de devoluções ao remetente e bloqueios pela Stone de recursos mantidos na Conta Stone no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução, nos termos da regulamentação aplicável.

8.4.1. Para efetivação do Mecanismo Especial de Devolução, os recursos mantidos na Conta Stone poderão ser objeto de bloqueios ou devoluções ao remetente, totais ou parciais, pelo prazo de até 90 dias (noventa) dias contados da data em que houver sido realizada a Transação de Pagamento Instantâneo original.

8.5. Cancelamento da Disponibilidade. A Stone poderá cancelar a disponibilização de recursos destinados à Conta Stone, se, a qualquer tempo, a Transação de Apore for revogada, cancelada, contestada e/ou revertida pela instituição responsável pela fonte de recursos utilizada para fins de tal aporte.

8.6. Recursos Utilizados. Se os recursos destinados à Conta Stone tiverem sido disponibilizados pela Stone e utilizados pelo Cliente, mas a correspondente Transação de Aporte venha a ser posteriormente revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, o Cliente:

- (i) Autoriza a Stone a deduzir o valor correspondente à Transação de Aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida de eventuais Transações de Aporte subsequentes, sem prejuízo da aplicação das tarifas devidas;
- (ii) Efetuará nova Transação de Aporte no valor necessário para suprir o valor correspondente à Transação de Aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, sem prejuízo da aplicação das tarifas devidas; ou
- (iii) Realizará a transferência do referido valor diretamente à Stone, conforme o caso.

8.7. Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pela impossibilidade da realização de uma Transação de Aporte em razão de falha, atraso ou indisponibilidade de sistemas, bem como de mecanismos utilizados por outras instituições envolvidas na Transação de Aporte ou, ainda, pela ausência de saldo suficiente na fonte de recursos informada.

9. TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS

9.1. Transações entre Contas Stone. As Transações entre Contas Stone permitem a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Stone de um cliente para uma Conta Stone de titularidade de outro cliente.

9.2. Transações para outras contas. As Transações para conta de mesma titularidade ou conta de outra titularidade permitem a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Stone para:

- (i) Uma conta corrente de titularidade do Cliente ou de terceiros, mantida junto a uma instituição financeira localizada no Brasil; ou
- (ii) Uma conta de pagamento de titularidade do Cliente ou de terceiros, mantida junto a uma instituição de pagamento localizada no Brasil.

9.2.1. TED. As Transações para conta de mesma titularidade ou para contas de outra titularidade em outra instituição serão realizadas por meio de transferência eletrônica disponível – TED registrada na Conta Stone para a conta corrente ou a conta de pagamento de titularidade de terceiro indicada pelo Cliente.

9.2.2. Caso a instituição financeira ou a instituição de pagamento destinatária, a seu exclusivo critério, recuse o recebimento dos recursos objeto das Transações para conta de mesma titularidade, a Stone informará ao Cliente para que solucione a situação perante a referida instituição destinatária, ou identifique outra conta corrente ou conta de pagamento para destinação dos respectivos recursos.

9.3. Análise de Conformidade. Mediante o recebimento, pela Stone, das informações pertinentes à Transação entre Contas Stone, à Transação para contas de mesma titularidade e à Transação para contas de outra titularidade, a Stone analisará a sua conformidade, no que couber, nos termos do presente Contrato, das Políticas, conforme aplicável, legislação e/ou regulação vigentes, podendo:

- (i) Aprovar e realizar tais Transações, comunicando o Cliente e demais clientes envolvidos, sem prejuízo da incidência das eventuais tarifas devidas; ou
- (ii) Cancelar ou deixar de realizar tais Transações, se verificada violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas, conforme aplicável, na legislação e/ou regulação vigentes.

9.4. Desistência. Se o Cliente vier a desistir da Transação entre Contas Stone e/ou da Transação para contas de outra titularidade após a sua realização, caberá ao Cliente exigir diretamente do terceiro envolvido, a devolução do correspondente valor, a qual poderá ser efetuada por meio de Transação de Aporte à Conta Stone do Cliente ou por outro meio acordado entre o Cliente e os demais cliente envolvidos fora do ambiente da Stone.

9.4.1. A desistência da Transação entre Contas Stone, para conta de mesma titularidade e/ou para contas de outra titularidade após a sua realização não implicará na revogação e/ou no cancelamento da tarifa aplicável, nos termos do presente Contrato, de modo que o Cliente permanecerá obrigado pelo seu respectivo pagamento.

9.5. Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer imprecisões e/ou erros nas informações que fornecidas pelo Cliente no âmbito da Transação entre Contas Stone, para conta de mesma titularidade e/ou para contas de outra titularidade.

10. TRANSAÇÃO DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS

10.1. Chave Pix. O Cliente poderá cadastrar na Conta Stone seu: (i) CPF ou CNPJ, conforme aplicável; (ii) número de celular; e/ou (iii) e-mail, com a finalidade de facilitar o processo de iniciação de Transações de pagamento instantâneo. O Cliente também poderá utilizar a chave Pix gerada aleatoriamente para realizar Transações de pagamento instantâneo.

10.1.1. Caso a chave Pix aleatória vinculada ao Cliente apresente informações incorretas ou desatualizadas, considerando o cadastro mantido junto à Receita Federal do Brasil, o Cliente declara-se ciente de que a Stone realizará a exclusão da referida chave. Neste mesmo ato, o Cliente autoriza expressamente a criação de uma nova chave Pix aleatória em substituição, a ser vinculada à sua Conta Stone.

10.2. Análise de Conformidade. Mediante o recebimento, pela Stone, das informações do Cliente fornecidas e pertinentes à Transação de Pagamentos Instantâneos, a Stone analisará a sua conformidade, no que couber, nos termos do presente Contrato, das Políticas, conforme aplicável, legislação e/ou regulação vigentes, podendo:

- (i) Aprovar e realizar a Transação de Pagamentos Instantâneos, comunicando ao Cliente e demais clientes envolvidos, sem prejuízo da incidência das eventuais tarifas devidas; ou
- (ii) Cancelar ou deixar de realizar a Transação de Pagamentos Instantâneos, se verificada violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas, conforme aplicável, na legislação e/ou regulação vigentes.

10.3. Desistência. Se o Cliente vier a desistir da Transação de Pagamentos Instantâneos após a sua realização, caberá ao Cliente exigir diretamente do recebedor a devolução do correspondente valor, a qual poderá ser efetuada por meio de Transação de Aporte à Conta Stone do Cliente ou por outro meio acordado entre o Cliente e outro cliente da Stone, fora do ambiente da Stone.

10.3.1. A desistência da Transação entre Contas Stone após a sua realização não implicará na revogação e/ou no cancelamento da tarifa aplicável, nos termos do presente Contrato, permanecendo o Cliente obrigada pelo seu respectivo pagamento.

10.4. Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer imprecisões e/ou erros nas informações que receber do Cliente no âmbito da Transação de Pagamentos Instantâneos.

10.5. Uso de Marca Pix. Ao contratar a aceitação do Pix, o Cliente se obriga a utilizar a marca Pix, de titularidade exclusiva do Banco Central, nos estritos termos deste Contrato e dos respectivos regulamentos e/ou regras aplicáveis, nas formas, cores e modelos indicados e aprovados previamente pelo Banco Central, não podendo alterá-los ou usá-los de forma diversa à aprovada. Todo e qualquer uso indevido pelo Cliente resultará em indenização das Perdas, que o Cliente deverá pagar aos respectivos detentores dos direitos de propriedade intelectual.

10.5.1. O Cliente declara que não veiculará a marca Pix em dimensão inferior às marcas, símbolos e/ou logotipos dos demais instrumentos de pagamento aceitos, tampouco transmitirá a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais

instrumentos aceitos pelo Estabelecimento, quando tal impressão não corresponda à realidade ou, não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

10.5.2. Caso o Cliente venha a utilizar indevidamente a marca Pix, de titularidade exclusiva do Banco Central, a Stone poderá suspender a realização de Transações de Pagamento Instantâneo e/ou rescindir o presente Contrato e qualquer de seus anexos, de forma imediata e independentemente de notificação, nos termos da Cláusula 7.4 acima.

11. INVESTIMENTO

11.1. Investimento e Aplicação Automática. O Cliente, desde já, autoriza que a Stone efetue aplicações em seu nome de forma automática (“Aplicação Automática”) ou mediante solicitação(ões) do Cliente (“Investimento(s)”), utilizando seu Saldo mantido em Conta Stone, em Certificado(s) de Depósito Bancário (“CDB(s)”), Recibo(s) de Depósito Bancário (“RDB(s)”) de emissão de instituições financeiras Parceiras e/ou em títulos públicos federais. Para tanto, o Cliente desde já nomeia e constitui a Stone como sua mandatária, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, e lhe outorga os poderes necessários para tomar toda e qualquer providência para contratar o Investimento ou a Aplicação Automática, negociar ou alterar prazos, taxas e condições de resgate e celebrar, em seu nome, todos os instrumentos necessários para fins da emissão, aplicação, registro e resgate do CDB e/ou RDB.

11.1.1. Os valores da Aplicação Automática permanecerão à disposição do Cliente e serão resgatados de forma automática, por ordem de antiguidade, sempre que ocorrer a movimentação da Conta Stone pelo Cliente, até o limite dos valores investidos automaticamente, para cobertura de Saques, pagamentos inclusive decorrentes de quaisquer valores devidos à Stone ou suas Afiliadas, incluindo inadimplemento de operações de crédito e/ou com o Cartão Stone, transferências no âmbito da Conta Stone, Descredenciamento do Cliente e Encerramento da Conta Stone, sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato.

11.1.2. Os valores do(s) Investimento(s) poderão ficar à disposição do Cliente, conforme prazos, taxas e condições de resgate apresentados no momento da efetiva contratação no Aplicativo, e poderão ser resgatados, mediante solicitação do Cliente ou pela Stone, conforme aplicável, respeitando a ordem de antiguidade, para cobertura de Saques, pagamentos inclusive decorrentes de quaisquer valores devidos à Stone ou suas Afiliadas, incluindo inadimplemento de operações de crédito e/ou com o Cartão Stone, transferências no âmbito da Conta Stone, Descredenciamento do Cliente e Encerramento da Conta Stone, sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato.

11.1.3. O Investimento e/ou a Aplicação Automática, em CDB e/ou RDB, será remunerada por um indexador da economia, de acordo com as informações disponibilizadas no momento da

contratação pelo Cliente ou, conforme publicadas em qualquer dos Canais de Atendimento, podendo ser fixa ou progressiva, a exclusivo critério da Stone.

11.1.4. O rendimento do Investimento e/ou da Aplicação Automática está sujeito à incidência de tributos e eventuais custos operacionais, os quais serão retidos pela Stone antes da liberação dos recursos para saque, conforme tabela regressiva abaixo ou outra forma oportunamente definida pela Receita Federal do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor:

Prazo do CDB e/ou RDB, conforme aplicável, em dias	Alíquota (%)
Até 180 dias	22,50 %
De 181 até 360 dias	20,00%
De 361 dias até 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

11.1.5. Haverá incidência de IOF para resgates que ocorrerem antes de 30 (trinta) dias, de acordo com o prazo e porcentagem do rendimento, constante no Anexo I do Decreto nº 6.306/2007.

11.1.6. O Investimento em CDBs e/ou RDBs contam com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”), que assegura ao Cliente a devolução do principal aplicado acrescido dos seus rendimentos, na hipótese da incapacidade de pagamento pela instituição financeira emitente do CDB, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ, limitado a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a cada período de 4 (quatro) anos, conforme previsto nos regulamentos do FGC. Mais informações podem ser obtidas no site do FGC: www.fgc.org.br.

11.1.7. A qualquer momento o Cliente poderá cancelar o benefício de Aplicação Automática, por meio dos Canais de Atendimento.

* * * *

ANEXO III

LIMITE DA CONTA

O presente Anexo III é parte integrante dos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* e define as condições gerais para contratação do Limite da Conta pelo Cliente junto à Parceira da Stone, denominada **STONE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** (“Credor”).

1. ADESÃO

1.1. O Cliente declara-se ciente e concorda que o aceite do Contrato implicará a adesão e a subordinação irrestrita ao presente Anexo III (“Adesão”).

1.2. De forma complementar às condições gerais deste Anexo III, as condições específicas da operação de crédito derivada estarão descritas no Aplicativo no Desembolso, momento em que o Cliente ratificará todos os termos e condições presentes neste Anexo III, os quais passam a ser aplicáveis na utilização do Limite da Conta e na concessão do Limite de Crédito dali em diante e em todos os futuros Desembolsos.

1.2.1. Mediante a utilização do Limite da Conta e da concessão do Limite de Crédito após a Adesão, o Cliente declara-se ciente e concorda com a substituição integral das condições gerais do contrato de abertura de linha de crédito pré-aprovada por este Anexo III, sem implicar qualquer renúncia, remissão ou alteração nas operações de crédito derivadas efetivadas.

2. LIMITE DE CRÉDITO

2.1. Valor da Linha de Crédito Aberta. Na forma dos artigos 3º e seguintes da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, após a Adesão, (i) o Credor concorda em conceder ao Cliente uma linha de crédito pré-aprovada, rotativa e renovável, em moeda corrente nacional, no valor máximo apresentado pela Stone nos Canais de Atendimento ou no Aplicativo (“Linha de Crédito Pré-Aprovada”), e (ii) o Cliente declara-se ciente da referida Linha de Crédito, a qual poderá ser, total ou parcialmente, utilizada pelo Cliente, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Anexo III e nas políticas internas do Credor.

2.2. Prazo e Renovação Automática da Linha de Crédito. A presente Linha de Crédito vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de Adesão. O Cliente concorda expressamente que a Linha de Crédito pré-aprovada poderá ser renovada, a critério do Credor, por iguais períodos, automática e sucessivamente, a cada vencimento, independentemente de aditamentos.

2.3. Cancelamento da Linha de Crédito pelo Credor. Sem prejuízo das demais disposições deste Anexo III, o Credor poderá, incondicional e unilateralmente, cancelar,

suspender e/ou alterar a Linha de Crédito. O Credor compromete-se a enviar, a qualquer tempo, uma simples comunicação ao Cliente quando do cancelamento, suspensão e/ou alteração do valor da Linha de Crédito.

2.4. Cancelamento da Linha de Crédito pelo Cliente. O Cliente poderá solicitar o cancelamento da Linha de Crédito contratada, no Aplicativo ou mediante qualquer Canal de Atendimento disponibilizado pela Stone, desde que a(s) Cédula(s) representativa(s) da(s) operação(ões) de empréstimo tenham sido integralmente liquidada(s) pelo Cliente.

3. FORMALIZAÇÃO DA LINHA CREDITO

3.1. Formalização da Operação. Para a realização do(s) Desembolso(s) das operações derivadas, parcial(is) ou total(is), da Linha de Crédito e, consequentemente, a formalização de cada empréstimo a ser concedido no âmbito deste Anexo III, o Cliente emitirá eletronicamente uma cédula de crédito bancário (“Cédula(s)”) em favor do Credor, observados os procedimentos para Desembolso, conforme definidos na Cláusula 4 deste Anexo III.

3.1.1. Todas as condições da Linha de Crédito contratada pelo Cliente, incluindo a data vencimento, valor financiado, taxa de juros, valor do IOF, Custo Efetivo Total (“CET”), regras para pagamento e constituição de garantias (reais ou pessoais, inclusive cessão fiduciária dos Recebíveis do Cliente), serão informadas ao Cliente a cada utilização da Linha de Crédito e constarão na Cédula emitida, bem como ficarão disponíveis para consulta no Aplicativo.

3.1.2. A(s) Cédula(s) é(são) independente(s) e autônoma(s) entre si e será(ão) emitida(s) em termos idênticos, salvo as informações de cunho financeiro, sendo as obrigações assumidas em cada uma das Cédulas regidas por cláusulas e condições harmônicas às constantes no presente Anexo III.

3.1.3. A Stone não oferta operações de empréstimo de qualquer natureza. A(s) Cédula(s) é(são) emitida(s) pelo Cliente junto ao Credor, nos termos deste Anexo III.

3.2. Taxa mínima e máxima de juros. As operações de crédito contratadas, inclusive a(s) Cédula(s), estarão sujeitas à incidência de juros remuneratórios, os quais serão capitalizados conforme permitido pela legislação vigente. A taxa de juros será apresentada ao Cliente no momento da formalização da operação de crédito, conforme definido neste Anexo III, e será variável dentre de um intervalo de 1% (um por cento) a 70% (setenta por cento).

3.2.1. Em caráter excepcional, a taxa mínima e máxima de juros poderá ser alterada, ao exclusivo critério do Credor, mediante simples comunicação e disponibilização para

consulta prévia no Aplicativo ou por quaisquer Canais de Atendimento disponibilizados pela Stone. O Cliente declara-se ciente e concorda que as alterações de taxa mínima e máxima de juros serão aplicáveis às futuras Cédulas, ainda que não atualizado o presente Anexo III.

3.3. Cláusula Mandato. Para fins de cumprimento das disposições deste Anexo III, o Cliente e, conforme o caso, o(s) Devedor(es) Solidário(s), neste ato, nomeiam e constituem em caráter irrevogável e irretratável, a Stone, de forma individual, como seu procurador, nos termos e para os fins previstos nos artigos 653, 683, 684 e 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), como condição essencial para consecução do objeto deste Anexo III, outorgando-lhe plenos poderes para, em seu nome e conforme aplicável, representá-lo junto ao Credor, a fim de contratar, em nome e por conta do Cliente, operação(ões) de empréstimo(s) representada(s) na(s) Cédula(s), bem como, quaisquer eventuais instrumentos acessórios à(s) Cédula(s). A Stone (i) fará a cobrança, por si ou por terceiros por si contratados, (ii) efetuará o débito dos valores necessários à liquidação do valor total da dívida na(s) Conta(s) Stone, e (iii) gerenciará o(s) empréstimo(s) concedido(s) ao Cliente por conta e ordem do Credor.

3.4. Renovação Automática da(s) Cédula(s). O Cliente e, conforme o caso, o seu Representante Autorizado, concorda(m) expressamente que a(s) Cédula(s) emitida(s) no âmbito deste Anexo III poderá(ão) ser renovada(s) automaticamente, por períodos não superiores a 1 (um) mês, de forma sucessiva, desde que: (i) mantido o dia do mês da data de vencimento inicialmente contratada na respectiva Cédula; e (ii) tenha(m) realizado o pagamento mínimo até a data de vencimento definida na Cédula emitida, observada a Linha de Crédito contratada e as demais condições deste Anexo III e das Cédula(s) emitidas.

3.5. Sub-rogação da Linha de Crédito. Na hipótese de transferência da presente Linha de Crédito, o seu novo titular ficará automaticamente sub-rogado em todos os direitos e garantias que cabiam ao Credor originalmente, independentemente de qualquer formalidade, passando a ter acesso livre e direto a todas as informações relacionadas à presente operação, à Conta Stone, ou outras contas indicadas pelo Cliente e garantidores na Cédula, e a todas as demais informações necessárias vinculadas a Linha de Crédito, reconhecendo o Devedor que o novo credor da Linha de Crédito possui o inequívoco direito de acompanhar detidamente todo o andamento da operação, motivo pelo qual, da mesma forma, estará automaticamente autorizado a consultar as informações consolidadas em seus nomes, no SCR e quaisquer órgãos, entidades ou empresas de proteção ao crédito, julgados pertinentes pelo Credor.

4. DESEMBOLSO

4.1 Desembolso. Sujeito aos termos e condições previstos neste Anexo III e em consonância e de acordo com as suas políticas internas, o Credor concorda e se obriga a desembolsar (“Desembolso”), na Conta Stone indicada na(s) respectiva(s) Cédula(s) e na(s) data(s) ali acordada(s) (“Datas de Desembolso”), os recursos solicitados pelo Cliente para as finalidades previstas neste Anexo III, desde que: (a) todas as condições precedentes descritas na Cláusula 5 tenham sido cumpridas, a critério exclusivo do Credor; e (b) o Credor tenha recebido o(s) pedido(s) de Desembolso do Cliente por meio do Aplicativo (“Solicitação de Desembolso”).

4.1.1. Mediante o envio pelo Cliente, a Solicitação de Desembolso terá caráter irrevogável e irretratável, assumindo o Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, toda e qualquer responsabilidade pelas informações constantes na referida Solicitação de Desembolso.

5. CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

5.1. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a eficácia da obrigação do Credor de efetuar cada Desembolso fica condicionada, de forma suspensiva, ao cumprimento das seguintes condições, a critério do Credor:

- (i)** A aprovação, pelo Credor, das condições comerciais, de crédito e reputacionais averiguadas à época da Solicitação de Desembolso realizada pelo Cliente, bem como da avaliação da situação financeira do Cliente e, conforme o caso, do Representante Autorizado, e de seu(s) histórico(s) de transações;
- (ii)** A conclusão satisfatória do processo de cadastro e validação das informações recebidas no curso do processo de “conheça seu cliente” do Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, se aplicável;
- (iii)** Não ocorrência de quaisquer hipóteses de vencimento antecipado definidas no presente Anexo III e/ou na(s) Cédula(s);
- (iv)** A formalização satisfatória e a constituição das garantias, no mínimo, suficientes para garantir todas as suas obrigações previstas na(s) Cédula(s), conforme o caso, perante a entidade competente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (v)** Inexistência de inadimplemento pecuniário de obrigações financeiras contraídas pelo Cliente perante o Credor e/ou Afiliadas; e
- (vi)** Constatação pelo Credor de que o Cliente está adimplente com suas obrigações de qualquer natureza perante o próprio Credor e/ou Afiliadas.

5.2. Pagamento. Os pagamentos devidos ao Credor sob o presente Anexo III e sob a(s) Cédula(s) deverão ser efetuados nas datas indicadas na(s) Cédula(s), conforme formas de pagamento previstas na(s) Cédula(s).

5.3. Amortização ou liquidação antecipada. O Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, poderão liquidar ou amortizar, de forma antecipada, a qualquer tempo, suas obrigações no âmbito da(s) Cédula(s), mediante: (i) pagamentos instantâneos (Pix); ou (ii) débito em conta do saldo disponível em sua(s) respectiva(s) Conta(s) Stone, se disponível, casos em que haverá redução proporcional dos juros remuneratórios correspondentes e demais encargos aplicáveis.

6. TRIBUTOS E ENCARGOS

6.1. Os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras espécies tributárias incidentes sobre este Anexo III e a(s) Cédula(s) deverão ser retidos e/ou recolhidos na forma da legislação em vigor.

6.2. O Credor informa e o Cliente concorda que, nos termos da legislação vigente, o IOF é o resultado da multiplicação do valor solicitado na Cédula(s) pelas seguintes alíquotas combinadas: (i) alíquota diária do IOF pelo prazo em dias corridos contados entre a data de liberação do valor solicitado ao Cliente e a data de vencimento, até o limite máximo de dias permitido pela legislação aplicável, somada à (ii) alíquota adicional do IOF, conforme aplicável.

6.3. Todas e quaisquer despesas, impostos, taxas e encargos fiscais federais, estaduais ou municipais incidentes ou que venham a incidir sobre este Anexo III ou sobre a(s) Cédula(s) serão de exclusiva e total responsabilidade do Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado. Dessa forma, ainda que eventualmente recolhidos pelo Credor, estes deverão ser reembolsados pelo Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado.

6.4. Caso não haja saldo disponível para suportar o débito dos tributos e encargos decorrentes da utilização do Limite da Conta, o débito dos tributos e encargos será realizado utilizando-se o valor disponível na Linha de Crédito Pré-Aprovada, caracterizando nova utilização do Limite da Conta.

6.5. Na hipótese de antecipação de quaisquer pagamentos devidos nas Cédula(s), o Cliente concorda que o IOF já recolhido pelo Credor não será, em nenhuma circunstância, abatido do valor financiado ou resarcido ao Cliente.

7. INADIMPLEMENTO, DOS ENCARGOS MORATÓRIOS E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. O Credor poderá declarar a dívida decorrente deste Anexo III automática e antecipadamente vencida, tornando-se imediatamente exigível a sua totalidade, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no artigo 333 do Código Civil e nos seguintes casos:

- (i)** Não cumprimento, pelo Cliente e/ou pelo(s) Representante(s) Autorizado(s), de quaisquer obrigações pecuniárias ou não pecuniárias assumidas no presente Anexo III, na(s) Cédula(s) ou em quaisquer outros contratos firmados com o Credor e/ou Afiliadas;
- (ii)** Existência de eventos que, a critério do Credor, prejudiquem ou ameacem prejudicar a capacidade de pagamento e a reputação do Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, tais como: (a) quaisquer ações que tenham como objetivo a cobrança de valores; (b) protesto de títulos ou negativações; (c) penhoras judiciais; e (d) indícios de insolvência, de fraude e/ou de atividade ilícita praticada pelo Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, e/ou por qualquer empresa de seu grupo econômico;
- (iii)** Cessão ou transferência, pelo Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações constantes deste Anexo III e na(s) Cédula(s), sem prévia e expressa autorização do Credor;
- (iv)** Troca de controle do Cliente sem prévia e expressa comunicação e anuênciia do Credor;
- (v)** Morte, interdição, prisão, incapacidade, insolvência do Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, ou de qualquer de seus sócios, exceto se o Cliente reforçar as garantias outorgadas no âmbito deste Anexo III, conforme o caso;
- (vi)** Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, realização de dissolução parcial ou total, bem como decretação de falência do Cliente;
- (vii)** Falsidade, imprecisão, incompletude ou incorreção de quaisquer das declarações ou informações prestadas pelo Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, neste Anexo III, no seu processo de cadastro ou em qualquer outro documento celebrado por eles com o Credor e/ou Afiliadas;
- (viii)** Revogação, por ação ou omissão do Cliente e, conforme o caso, do Representante Autorizado, das autorizações concedidas ao Credor, à Stone e/ou Afiliadas no âmbito do presente Anexo III;
- (ix)** O Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, solicitar(em) o descredenciamento, ser(em) descredenciado(s) ou impossibilitado(s), em qualquer hipótese, de utilizar os serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone, quando aplicável;

(x) O Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, solicitar(em) o cancelamento ou estar(em) impossibilitado(s), por qualquer motivo, de utilizar a(s) Conta(s) Stone;

(xi) Se as eventuais garantias prestadas no âmbito deste Anexo III e da(s) Cédula(s) não forem suficientes para garantir o valor financiado e o Cliente não as reforçarem; e

(xii) Por má-utilização, indício de fraude ou fraude, o Cliente venha a exceder o valor da Linha de Crédito Pré-Aprovada aberta em favor do Cliente.

7.2. Na ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 7.1 e, conforme previsto na Cláusula 2.1 deste Anexo III, ficarão o Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, solidariamente sujeitos ao pagamento do valor financiado, acrescido dos encargos moratórios, sem prejuízo de outras despesas decorrentes do atraso, valores esses que serão corrigidos monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), ou por outro índice.

7.2.1. Serão acrescidos ao valor financiado, honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total devido. Se o recebimento se der de forma judicial, serão acrescidos honorários advocatícios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do débito total.

7.3. Na impossibilidade de aplicação dos juros remuneratórios, será aplicada, para correção do débito em atraso e remuneração do Credor, a taxa de juros média divulgada pelo Banco Central em sua página na internet para operações de idêntica natureza à presente ou a Taxa Selic conforme definida pelo Comitê de Política Monetária, a que for maior.

7.4. Na ocorrência das hipóteses descritas na Cláusula 7.1, o Cliente, incluindo suas filiais e, conforme o caso, o Representante Autorizado, autorizam o Credor, independentemente de qualquer notificação prévia, a tomar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para o recebimento do valor financiado acrescido dos encargos moratórios e a realizar todo e qualquer ato de excussão das garantias outorgadas neste Anexo III.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1. Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Anexo III, o Cliente e, conforme o caso, o Representante Autorizado, declara(m) e garante(m), individualmente, que:

(i) Está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do CET, expresso na forma de taxa percentual anual, correspondente ao limite da conta bem como do

demonstrativo de cálculo, apresentados no momento da formalização do Desembolso; e

(ii) A operação contratada é adequada às suas necessidades emergenciais e que está(ão) ciente(s) de que o limite da conta colocado à sua disposição deve ser utilizado para imprevistos ou emergências, por curtos períodos e de acordo com suas possibilidades financeiras. Para períodos longos de utilização, o(s) Cliente(s) declara(m) que está(ão) ciente(s) que pode(m) utilizar outras modalidades de crédito pessoal que ofereçam prazos maiores e condições negociais mais vantajosas.

8.2. Devedor(es) Solidário(s). O(s) sócio(s) autodeclarado(s) do Cliente, enquanto pessoa(s) física(s) e conforme aplicável, assina(m) o presente Anexo III na condição de devedor(es) solidário(s) e principal(is) pagador(es) (“Devedor(es) Solidário(s)”), conforme legislação aplicável, de todas as obrigações atribuídas ao Cliente, anuindo expressamente a todas as cláusulas ora pactuadas, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com o Cliente, de maneira irrevogável e irretratável, em igualdade de condições, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste Anexo III e na(s) Cédula(s).

8.2.1. A figura do(s) Devedor(es) Solidário(s) constituído(s) abrangerá todas as operações financeiras derivadas deste Anexo III, incluindo eventuais dívidas futuras.

* * * *